



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.911, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$100.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e o disposto no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorização e dotação indicada no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – As demonstrações dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e os percentuais de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostas no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.911, de 18 de dezembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação da seguinte dotação orçamentária a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Fundo Previdenciário – BHPREV	
0614.09.122.0026.2871.319004.1.802.000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R\$
Fundo Previdenciário – BHPREV	
0614.09.122.0026.2871.319194.1.802.000	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	100.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.911, de 18 de dezembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Previdenciário – BHPREV – R\$100.000,00.

Cobrir as despesas com a folha de pagamento dos contratados, considerando as variações decorrentes do reajuste salarial e das novas contratações realizadas ao longo do ano.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.911, de 18 de dezembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024		
Art. 5º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.	Art. 5º, limite de 10% do valor total do Orçamento:	
Base de cálculo anual		R\$ 19.833.327.724,00

Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 402.397.302,06
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 100.000,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 402.497.302,06
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 1.580.835.470,34
Percentual utilizado	20,29%
Atualizado em 18/12/2024 às 12:21:52	

MENSAGEM

Nº 26, de 17 de dezembro de 2024. Encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte de texto de projeto de lei que “Altera o prazo de validade dos alvarás de construção que vigoraram concomitantemente com a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – Espin – em razão da pandemia de Covid-19”. (Protocolo CMBH: Presidência-18-Dez-2024-11:12-002085-2/2)

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o projeto de lei que “Altera o prazo de validade dos alvarás de construção que vigoraram concomitantemente com a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – Espin – em razão da pandemia de Covid-19”.

O projeto de lei visa dilatar o prazo de validade dos alvarás de construção vigentes durante a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – Espin –, levando-se em consideração o período em que vigoraram simultaneamente com a pandemia de Covid-19. Isso porque, a despeito de terem permanecido válidos, os efeitos da pandemia se impuseram sobre a cadeia produtiva da construção civil, com impactos na disponibilidade de mão de obra e aumento dos custos de materiais.

É inegável que as medidas de isolamento, as restrições de circulação, a diminuição na disponibilidade de mão de obra, a escassez de materiais e a logística comprometida levaram a interrupções nas obras, resultando em atrasos no cronograma, elevação dos custos de construção e impactos nos orçamentos e preços finais. Além disso, a incerteza econômica afetou o acesso a crédito e financiamentos, prejudicando projetos e investimentos na construção civil. Tais fatores resultaram em obras inacabadas e ônus para a revalidação de alvarás ou necessidade de ajustes de projetos já aprovados às normas vigentes, o que acabou por gerar ainda mais custos para as empresas já economicamente afetadas.

O incentivo à conclusão das obras promoveria melhorias na qualidade de vida dos munícipes e na estética da cidade, fomento à economia local, com atração de investimentos para a região e possibilidade de geração de empregos temporários, bem como redução dos riscos associados a estruturas inacabadas, tornando os espaços públicos mais agradáveis e funcionais. Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei beneficiaria a economia local, o mercado imobiliário e o Município como um todo.

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

* Esta mensagem e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO

Extrato do Contrato de Fornecimento
Mês e Exercício: dezembro/2024
Processo: 04.000.449.24/89
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Governo
Contratado(a): Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A.
CNPJ: 19.877.285/0002-52
Objeto: Aquisição de licença de software Microsoft – Windows Server Device Cal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
Nº GRP: 000169
Valor: R\$ 2.917,74
Vigência: 12 meses
Assinatura em: 18/12/2024

Reinaldo Antônio de Castro Ferreira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Só há uma maneira de prevenir a dengue:
NUNCA DEIXE ÁGUA PARADA.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 – SUGESP

ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte revoga os atos de nomeação para os cargos efetivos de AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL, ARQUITETO e ENGENHEIRO, Edital nº 02/2023, homologado em 28/06/2024, dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

Pelo descumprimento do disposto no art. 20 da Lei Municipal 7.169 de 30/08/1996: Ato de 19 de setembro de 2024, publicado no DOM de 20 de setembro de 2024.

AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL
Classificação Nome
127º lugar Loren Almeida Feitoza

E por motivo de reclassificação, com fulcro no § 1º do art. 12, da Lei Municipal 7.169 de 30/08/1996: Ato de 19 de setembro de 2024, publicado no DOM de 20 de setembro de 2024.

ENGENHEIRO – ENGENHARIA CIVIL
Classificação Nome
40º lugar Pedro Henrique De Souza Carvalho

Ato de 24 de outubro de 2024, publicado no DOM de 25 de outubro de 2024.

AGENTE EXECUTIVO GOVERNAMENTAL
Classificação Nome
180º lugar Fernanda De Oliveira Maia Pacheco

ARQUITETO
Classificação Nome
24º lugar Izabela Naves Coelho Teobaldo

ENGENHEIRA – QUÍMICA
Classificação Nome
3º lugar Jordana Silva Abreu

Ato de 30 de outubro de 2024, publicado no DOM de 05 de novembro de 2024.

ENGENHEIRO – ENGENHARIA CIVIL
Classificação Nome
55º lugar Abdias Jeronimo Silva
58º " Joivo Nunes Domingos

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONCURSO PÚBLICO – SUGESP
EDITAL 02/2023

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para provimento do cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL, ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ARQUITETO e ENGENHEIRO, regido pelo Edital nº 02/2023, homologado em 28/06/2024, nos termos do art. 11, I, da Lei n.º 7.169/1996, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidatos(as) abaixo listados(as).

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL – CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Classificação Nome
38º lugar Adriana Goncalves De Resende Freitas

Candidato(a) nomeado(a) para a vaga de negros atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº10.924/2016:

Classificação Nome
7º lugar Nilma Goncalves Da Costa Gomes – Já nomeada no DOM de 20/09/2024 atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº10.924/2016
8º" Felipe Venceslau Dos Santos

ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS – MEDICINA VETERINÁRIA
Classificação Nome
1º lugar Fernanda Lusmara De Menezes

ARQUITETA
Classificação Nome
31º Lugar Fernanda Jacques Cosenza

ENGENHEIRA – ENGENHARIA AMBIENTAL
(Jornada alterada para 40h semanais nos termos do Art 28º da Lei Municipal nº 11678/2024)

Candidata nomeada para vaga de pessoa com deficiência atendendo ao disposto no art. 5º da Lei 6.661/1994:
Classificação Nome
1º lugar Ana Luisa Machado Martins E Salles

ENGENHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL/ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL
(Jornada alterada para 40h semanais nos termos do Art 28º da Lei Municipal nº 11678/2024)
Classificação Nome
60º Lugar Lincoln Cristian De Oliveira Salles
61º" Henrique Alvarenga Queiroz

ENGENHEIRA – GEOGRAFIA (atualmente denominado GEÓGRAFO – Lei Municipal nº 11678/2024)
(Jornada alterada para 40h semanais nos termos do Art 28º da Lei Municipal nº 11678/2024)

Candidata nomeada para vaga de pessoa com deficiência atendendo ao disposto no art. 5º da Lei 6.661/1994:
Classificação Nome
1º lugar Ana Carolina Novaes De Andrade

ENGENHEIRO – QUÍMICA
(Jornada alterada para 40h semanais nos termos do Art 28º da Lei Municipal nº 11678/2024)
Classificação Nome
4º Lugar Victor Dias Veloso

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca as candidatas nomeadas no ato acima para iniciarem os procedimentos de posse por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (<https://portaldoservidor.pbh.gov.br/>), seguindo as orientações do manual disponível no Portal de Serviços da PBH (<https://servicos.pbh.gov.br/Posse> - Cargo Efetivo / Material Informativo / Orientação para Acesso Candidato via Portal do Servidor). No sistema, as candidatas irão indicar as informações relativas ao processo de posse, acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.

Os(as) candidatos(as), após a convocação, deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art.20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Protocolos técnicos de exames médicos admissionais para o candidato ao cargo pleiteado deverão ser realizados às suas expensas.

Em relação a lista dos exames admissionais e os devidos procedimentos, informamos que as candidatas deverão seguir as orientações conforme exigências do edital.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Hélen dos Santos Delfim
Subsecretária de Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS
DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Conversão em Espécie de Licença Prêmio por Assiduidade:
- ADENIA LUCIA ANDRADE BARROSO MACIEL, BM 77.918-4, BH DIGITAL nº 31.00607786/2024-90;
- ADINAIR EMILIA DOS SANTOS, BM 105.930-9, BH DIGITAL nº 31.00459715/2024-55;
- ALESSANDRA CRISTINA PERDIGAO, BM 76.093-9, BH DIGITAL nº 31.00432974/2024-91;
- ANA PAULA DOMINGUES FERNANDES, BM 108.016-2, BH DIGITAL nº 31.00454556/2024-56;
- ANDREIA APARECIDA BARBOSA SENA, BM 109.087-7, BH DIGITAL nº 31.00424966/2024-94;
- ANDREIA APARECIDA BARBOSA SENA, BM 79.104-4, BH DIGITAL nº 31.00424916/2024-86;
- ANDREIA LUCIANE DE FARIA JESUS, BM 112.981-1, BH DIGITAL nº 31.00440815/2024-38;
- ANGELA CRISTINA DUTRA DOS SANTOS, BM 74.000-8, BH DIGITAL nº 31.00439305/2024-68;
- BERNADETE DO CARMO GOMES FERREIRA, BM 74.429-1, BH DIGITAL nº 31.00511307/2024-88;
- BETEL ROSA DE JESUS BATISTA, BM 116.362-9, BH DIGITA nº 31.00453077/2024-25;
- BRUNO RICARDO VIANA PAZ, BM 74.914-5, BH DIGITAL nº 31.00452529/2024-77;

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 – Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906



- CARLA ANTONIA DE CASTRO GERMANO GONCALVES VIANA, BM 77.384-4, BH DIGITAL nº 31.00601247/2024-06;

- CLAUDIA MARIA BOMFIM, BM 105.416-1, BH DIGITAL nº 31.00447726/2024-69;

- CRISTINA LOPES SANT ANA, BM 118365-4, BH DIGITA nº 31.00432389/2024-75;

- DANIEL GUSTAVO COLODETTI LANA, BM 11.840-2, BH DIGITAL nº 31.00442473/2024-86;

- DELMO JOSE BERNARDES FERNANDES, BM 30.219-1, BH DIGITAL nº 31.00588473/2024-69;

- DURCINEA DE SANTANA PEREIRA, BM 105.233-9, BH DIGITAL nº 31.00547875/2024-18;

- EDIVANA APARECIDA DOS SANTOS, BM 73.745-7, BH DIGITAL nº 31.00259123/2024-44;

- FABETE MARIA DA SILVA PERPETUO, BM 94.426-6, BH DIGITAL nº 31.00585642/2024-70;

- GEOVANIA CRISTINA AMARAL FERREIRA, BM 116.072-7, BH DIGITAL nº 31.00454393/2024-92;

- HELEN ABRANCHES VAZ DE MELO, BM 86.772-5, BH DIGITAL nº 31.00525216/2024-32;

- HELENA SORAIA MARTINS DOS SANTOS, BM 34.059-X, BH DIGITAL nº 31.00447377/2024-83;

- ILMA DA SILVA SOUZA, BM 101.774-6, BH DIGITAL nº 31.00583951/2024-40;

- IRENE DUARTE JACOME MALHEIROS, BM 93.897-5, BH DIGITAL nº 31.00436309/2024-62;

- IRENE DUARTE JACOME MALHEIROS, BM 93.897-5; BH DIGITAL nº 31.00436317/2024-40;

- JANAINA ARMINDA RODRIGUES, BM 108.672-1, BH DIGITAL nº 31.00436103/2024-95;

- JUSTINA CLAUDIA DE LIMA SOARES, BM 101.169-1, BH DIGITAL nº 31.00461014/2024-96;

- LILIANA PINTO DOS SANTOS, BM 104.652-5, BH DIGITAL nº 31.00436667/2024-96;

- LUANA MITRE PINHEIRO, BM 115.678-9, BH DIGITAL nº 31.00453579/2024-51;

- LUANA MITRE PINHEIRO, BM 115.678-9, BH DIGITAL nº 31.00445376/2024-81;

- LUCAS ALBERTO DE RESENDE, BM 42.831-4, BH DIGITAL nº 31.00626267/2024-71;

- LUCIA HELENA COSTA, BM 83.224-7, BH DIGITAL nº 31.00501666/2024-47;

- LUCIENNE PASSOS BRESCIA, BM 105.231-2, BH DIGITAL nº 31.00445502/2024-74;

- LUCIMARA BARBOSA ARCANJO, BM 113.338-X, BH DIGITAL nº 31.00436650/2024-70;

- MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONCALVES, BM 46.433-7, BH DIGITAL nº 31.00605523/2024-81;

- MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONCALVES, BM 46.433-7, BH DIGITAL nº 31.00605530/2024-86;

- MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONCALVES, BM 46.433-7, BH DIGITAL nº 31.00605531/2024-59;

- MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONCALVES, BM 46-433-7, BH DIGITAL nº 31.00605521/2024-38;

- MARGARETE MARINHO PIRES DE ALMEIDA, BM 102.520-X, BH DIGITAL nº 31.00445399/2024-42;

- MARIA BERNADETE MENDES, BM 11.971-9, BH DIGITAL nº 31.00491009/2024-84;

- MARIA DE LOURDES ASSIS ROCHA, BM 108.701-9, BH DIGITAL nº 31.00554459/2024-51;

- MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DORNELAS, BM 96.701-0, BH DIGITAL nº 31.00581702/2024-41;

- MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DORNELAS, BM 96.701-0, BH DIGITAL nº 31.00555457/2024-71;

- MARIA IVONETE BOTELHO MOTA, BM 108.353-6, BH DIGITAL nº 31.00601236/2024-12;

- MARIA IVONETE BOTELHO MOTA, BM 108.353-6, BH DIGITAL nº 31.00601151/2024-76;

- MARIA LUCIA SOARES INACIO, BM 108.473-7, BH DIGITAL nº 31.00432236/2024-35;

- MARIA TERESA ARAUJO ROSAS, BM 77.720-3, BH DIGITAL nº 31.00605000/2024-40;

- MARIO DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR, BM 40.299-4, BH DIGITAL nº 31.00525294/2024-60;

- NORMA DE SOUZA LOPES, BM 96.726-6, BH DIGITAL nº 31.00427609/2024-28;

- NORMA DE SOUZA LOPES, BM 19.578-3. BH DIGITAL nº 31.00427600/2024-77;

- PATRICIA DE OLIVEIRA, BM 108.722-1, BH DIGITAL nº 31.00432674/2024-43;

- RAQUEL ZANANDREIS NOLASCO, BM 91.755-2, BH DIGITAL nº 31.00439569/2024-21;

- REJANE KASSIA DOS REIS, BM 84.666-3, BH DIGITAL nº 31.00425469/2024-93;

- RENATO FABRICIO MARINHO REIS, BM 106.878-2, BH DIGITAL nº 31.00460478/2024-18;

- RITA DE CASSIA RAMOS BARBOSA, BM 29.802-X, BH DIGITAL nº 31.00468522/2024-13;

- ROBERTA PEREIRA REIS, BM 42.509-9, BH DIGITAL nº 31.00451363/2024-34;

- ROSANA APARECIDA FERREIRA, BM 108.935-6, BH DIGITAL nº 31.00452245/2024-82;

- ROSANGELA ASSIS FELICIANO DE MELO, BM 72.991-8, BH DIGITAL nº 31.00600704/2024-20;

- SABRINA GUIMARAES DOS SANTOS RIBEIRO, BM 107.885-, BH DIGITAL nº 31.00451531/2024-57;

- SABRINA GUIMARAES DOS SANTOS RIBEIRO, BM 107.885-0, BH DIGITAL nº 31.00451501/2024-91;

- SHEILA DA SILVA, BM 84.206-4, BH DIGITAL nº 31.00439563/2024-86;

- SHEILA DA SILVA, BM 84.206-4, BH DIGITAL nº 31.00416085/2024-97;

- STEFANNY GURGEL SOARES, BM 103.780,60, BH DIGITAL nº 31.00440267/2024-90;

- UBIRATAM SIMOES LIMA, BM 108.685-3, BH DIGITAL nº 31.00429199/2024-69;

- VANESSA CRISTINA DE JESUS, BM 117.732-8, BH DIGITAL nº 31.00403961/2024-70;

- VANESSA LUCIENE DE ASSIS, BM 109.963-7, BH DIGITAL nº 31.00434167/2024-84;

- WILMA MARIA LUZILANDIA SILVA DE SOUSA, 106.577-5, BH DIGITAL nº 31.00462369/2024-80;

- ZENAIDE ALVES CARDOSO, BM 16.238-9, BH DIGITAL nº 31.00436867/2024-31;

- ZENAIDE ALVES CARDOSO, BM 76,238-9, BH DIGITAL nº 31.00436929/2024-06.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

ATOS DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 244

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a interrupção da cessão do agente público FELIPE CARNEIRO FONSECA, BT 2010, da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS, para a Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - SUMOB, para exercício de cargo efetivo, a partir de 30/10/2024.

ATO GEVIF Nº 245

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO da agente pública MARIA APARECIDA ROCHA RESENDE, BM 48503-2, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH para a Fundação de Parques Municipais e Zootônica - FPMZB com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação.

DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de NATALIA DE SOUZA ABRANCHES OLIVEIRA, BM 117.565-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 12/12/2024. (Processo BHDigital nº 31.00914597/2024-90).

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, informa a rescisão do contrato de trabalho da empregada pública – Agente Comunitário de Saúde, LUCELIA VILAR TEIXEIRA DOS SANTOS, BM 088.866-8 a partir de 17 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional Nº 103/2019 (Processo BHDigital nº 31.00902088/2024-79).

Processo Indeferido:

Licença para Tratar de Interesses Particulares
BRUNA VILACA DE CARVALHO, BM 118.080-9, Processo BHDigital nº 31.00744911/2024-11.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a ROZILDA FERREIRA SOUZA, BM 981196, CPF 745.195.736-53, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC

41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 16/09/2024. (Processo 7303/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a CARLOS ALBERTO BARBOSA, BM 34742X, CPF 621.813.606-00, AJUDANTE DE SERVIÇO OPERACIONAL A, nível 7, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 22/11/2024. (Processo 8430/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a AGDA APARECIDA VIEIRA DE RESENDE, BM 839292, CPF 532.829.146-87, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea ‘a’, da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir de 25/11/2024. (Processo 8455/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a VANETE SOARES DE PAULA, BM 752111, CPF 665.547.216-49, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005, a partir de 25/11/2024. (Processo 8456/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 1º parágrafo único da EC 70/2012, por decisão judicial exarada no processo judicial nº 5062745-89.2018.8.13.0024 em decorrência do falecimento de MARIA ODULIA DOS REIS, CPF 421.317.236-87, BM 401793, em 31/10/2017, aposentada no cargo efetivo de PROFESSOR MUNICIPAL, nível 18, a LAURO FERREIRA FILHO, COMPANHEIRO, CPF 763.756.096-15, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 30/09/2020, sendo os valores retroativos de responsabilidade da esfera judicial. (Processo 8881/2024).

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processos Indeferidos

Reversão de Aposentadoria por Invalidez: ANGELICA GONTIJO DE PAULA ATZENI, BM: 79.079-X. Protocolo nº 7982/2024.

Processo Administrativo: ANGELICA GONTIJO DE PAULA ATZENI, BM: 92.845-7. Protocolo nº 5859/2024.

ANGELICA GONTIJO DE PAULA ATZENI, BM: 79.079-X. Protocolo nº 5861/2024.

EXTRATOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-047.805/24-02. Nº PROCESSO DE COMPRA GRP: Não se aplica. Nº CONGÊNERE: 400076
CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CESUMAR Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda (CNPJ 79.265.617/0001-99).
OBJETO: Possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantidos pelo Concedente, dos alunos regularmente matriculados na disciplina de estágio nos cursos da Instituição de Ensino – IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio obrigatório.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-047.806/24-75. Nº PROCESSO DE COMPRA GRP: Não se aplica. Nº CONGÊNERE: 400077.
CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / Subsecretaria de Gestão de Pessoas.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CESUMAR Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda (CNPJ 79.265.617/0001-99).
OBJETO: Possibilitar a inclusão no Estágio de Estudantes, mantidos pelo Concedente dos alunos da IE, com vistas à complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, na modalidade de estágio não obrigatório.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura.
VALOR UNITÁRIO E QUANTITATIVO: Não se aplica.
VALOR TOTAL: Sem ônus.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-029.181/23-06.
Nº PROCESSO DE COMPRA GRP: Não se aplica.
Nº CONTRATO: 01202306000012.
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATADO: Fundação Getúlio Vargas (CNPJ 33.641.663/0001-44).
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços que visam ao planejamento, à organização e à execução do Concurso Público para provimento de cargo efetivo e formação de

cadastro de reserva do Quadro Geral dos Servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.
GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 meses, contados da data de sua assinatura.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO: Conforme Contrato, disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/transparencia/2023/contratos/contrato-concurso-sugesp-2023-assinado-e-com-ij.pdf>.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.169.550,00.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Correção de erro material, bem como a alteração do valor contratual, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITIVO: Foi verificada a necessidade da ampliação do número de provas discursivas. Além disso, constatou-se um erro material no Termo de Referência ocasionou um déficit de 50 candidatos para a correção das provas. Também foi observado que o número de inscrições ficou significativamente abaixo da estimativa inicial, motivo pelo qual foi realizado o reequilíbrio econômico-financeiro através de supressão do valor inicial do contrato.
GARANTIA CONTRATUAL DO ADITIVO: Não se aplica.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO: Conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, disponível no Portal da Transparência Municipal.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.127.162,50.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/12/2024 a 25/12/2024.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2024.

o mosquito da dengue
tem que ser combatido
todos os dias:
mantenha pneus em locais
cobertos e nunca deixe
água parada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 401,01
Origem: União - CFEM
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH / 12/12/2024

Valéria Maria Monteiro Delgado
Secretária Municipal Adjunta
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXTINÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, da Secretaria Municipal de Fazenda – SMFA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 3º, § 2º, inciso III, do Regulamento do CART-BH, aprovado pelo Decreto nº 18.783/2024, NOTIFICA OS CONTRIBUINTES, ABAIXO IDENTIFICADOS, DA EXTINÇÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO REFERENTE À RECLAMAÇÃO, DEFESA OU RECURSO, decorrente da constatação de ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 78 do referido Regulamento ou, ainda, de situações que ensejem a aplicação do disposto no art. 3º, § 2º, inciso II, alínea “d”, do mesmo Regulamento.

Os Termos de Extinção do Contencioso Administrativo foram juntados aos processos e a íntegra desses Termos estará disponível, a partir da publicação, no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fazenda/cart/acompanhamento-processual>, informando, no campo próprio, o nº do processo.

As decisões notificadas por este Edital são irrecorríveis, passando a produzir seus efeitos a partir desta publicação.

Danilo Dias do Amaral
Presidente do CART-BH

CONTRIBUINTE CUJA IMPUGNAÇÃO TEVE O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO EXTINTO

Processo: 31.00490640/2023-59
Requerente: Igreja Batista Refúgio e Paz/Power Church
Proc.: Sr. Christyan Jackson Lisboa Leão
Impugnação: Reclamação contra ato administrativo de indeferimento de Imunidade Tributária
Hipótese de extinção: Incisos III e V do art. 78 do Regulamento do CART-BH

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LAVRATURA DE AUTO(S) DE INFRAÇÃO

O Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária da Subsecretaria da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, nos termos dos artigos 21, IV e 103, IV da lei 1.310/66, do artigo 135 e 137 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional, o sócio administrador, o Sr. JEAN ELISSON MACEDO FRANCA, CPF : 834830636-68 na condição de coobrigado da empresa PAULINELLI SERVICOS GRAFICOS LTDA, Inscrição Municipal nº 0124394/001-5, CNPJ nº 71365449/0001-00, do resultado do procedimento de fiscalização, da lavratura do(s) Auto(s) de Infração e Termo(s) de Intimação – AITI(s), indicado(s) a seguir e vinculado(s) ao Processo Tributário Administrativo nº 31.00590660/2024-93 e ao Termo de Verificação Fiscal (TVF) nº 13.352-A, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da regular Notificação conforme previsto no Art. 104, Inciso IV, da Lei Municipal de nº 1.310/66, efetue o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) por ele(s) constituído(s), sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Esclarece ainda que, nos termos do art. 106 da Lei 1.310/66, o prazo para apresentação de reclamação contra o(s) lançamento(s) é de 30 (trinta) dias, a contar da regular Notificação conforme previsto no Art. 104, Inciso IV, da Lei Municipal de nº 1.310/66.

- AITI 48953-A – Multa Penal – Retenção na Fonte
- AITI 48954-A – Multa Penal – Retenção na Fonte

Thiago Rios Soares
Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária

REVOGAÇÃO DE ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97043/2024

Processo nº 04.000282.24.65
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e outros, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Declaro revogado o ITEM 07 do Anexo I – Termo de Referência, nos termos do inciso II, art. 71 da Lei nº 14.133/21, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos.

Aos interessados fica concedido, nos termos do inciso I, “d” do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística

EXTRATOS – RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de

julho de 2008, Decreto nº 18.253 de 06/02/2023 e Decreto Nº 18.604, de 15 de janeiro de 2024, conforme:

I - Nome: Bruno Lara Pinto Toledo
II - Cargo ocupado pelo agente público: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
III - Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
IV - Período de realização da viagem: 27/11/2024 a 30/11/2024
V - Objetivo: aprimoramento de mão de obra; discussão de assuntos de interesse do Município
VI - Cumprimento do objetivo: cumprido
VII - Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra
VIII - Despesa de Viagem: R\$ 4.180,62 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

I - Nome: Matheus Santos Castro
II - Cargo ocupado pelo agente público: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
III - Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
IV - Período de realização da viagem: 27/11/2024 a 30/11/2024
V - Objetivo: aprimoramento de mão de obra
VI - Cumprimento do objetivo: cumprido
VII - Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra
VIII - Despesa de Viagem: R\$ 4.428,73 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

I - Nome: Alfredo Bento de Vasconcellos Neto
II - Cargo ocupado pelo agente público: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
III - Destino da viagem: Brasília/DF
IV - Período de realização da viagem: 11/12/2024 a 13/12/2024
V - Objetivo: representação do Município; discussão de assuntos de interesse do Município; participação em grupos de trabalho
VI - Cumprimento do objetivo: cumprido
VII - Indicação dos benefícios: divulgação do Município e de seus programas; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos; defesa de interesse do Município.
VIII - Despesa de Viagem: R\$ 3.407,58 (três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Viviane Desiree Martins Luz
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATO E RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TEMPEROS E OUTROS
LEI 14.133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97.029/2024

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios – Temperos e Outros, para atender a demanda do Município de Belo Horizonte, por um período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo: 04-0000.200/24-09
Órgão Gestor: Subsecretaria de Administração e Logística

A Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG, no uso de suas atribuições, divulga o resumo e o extrato das Atas de Registro de Preços celebradas com as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 97.029/2024.

INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS ITENS								
Prazo máximo de Entrega	10 (dez) dias úteis							
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município.							
Mês/Ano da Pesquisa de Referência	2ª quinzena de junho de 2024							
Cronograma de Execução	Não se aplica							

Detentor: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 66.476.052/0001-47
Endereço: Avenida Américas, nº 550, bairro Kennedy, na cidade de Contagem/MG
CEP:32145-000
GRP ATA Nº:1005
Valor total da ata: R\$ 176.683,59 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
Assinatura em: 17/12/2024

ITEM: 1 - Cota Principal com o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca/fabricante
1	67675	COLORIFICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº276/2005 (ANVISA)	Pacote	39.003	5,46	4,53	17,03	Pachá

Detentor: ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.767.486/0001-68
Endereço: Rua Caiçara, nº93, bairro Vapabuçu - Sete Lagoas/MG.
CEP: 35.701-157
GRP ATA Nº: 1007
Valor total da ata: R\$ 64.744,98 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Assinatura em: 17/12/2024

ITEM: 2 - Cota Reservada referente ao Item 1 Exclusiva para beneficiários da LC 123/06								
Item	SICAM	Descrição do Item	Un. cotação	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca/fabricante
2	67675	COLORIFICO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº276/2005 (ANVISA)	Pacote	13.001	5,46	4,98	8,79	Pachá

Valor total das atas: R\$ 241.458,57 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

As demais condições de fornecimento e gerenciamento constam das Atas de Registro de Preços. As cópias digitalizadas das Atas estarão disponíveis no Portal da PBH.



Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails gprep@pbh.gov.br, geampp@pbh.gov.br e gerpam@pbh.gov.br.

Patricia de Paiva Franco Almeida
Gerência de Planejamento e Registro de Preços

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferido: 3M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ: 41.263.941/0001-03.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 11.183.754/0001-40; EVENTOS GOV, PRODUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 08.856.095/0001-51; FHALL ELVADORES E SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ: 11.210.144/0001-99; INSTITUTO BENEFICENTE FILADÉLFIA, CNPJ: 08.691.678/0001-70; INTER MEDICAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, CNPJ: 04.325.831/0001-94; NOW QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 42.900.316/0001-80; RADC SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 08.492.145/0001-69; TELMEX DO BRASIL S.A., CNPJ: 02.667.694/0001-40 e TRANSPORTES MESQUITA LTDA., CNPJ: 47.681.017/0001-15.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 08.856.095/0001-51, de EVENTOS GOV, PRODUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA., para RG TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA
ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 308/2024

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do município de Belo Horizonte, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de profissionais de nível superior com formação em Serviço Social e Psicologia para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, essencial para garantir o funcionamento inadiável de serviço público indispensável à população.

Art. 2º - Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes membros:

I – Representando a Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – SUPGF-ASAC:
a) Guilherme Henrique de Almeida Costa, BM 102.542-0;
b) Juliane Cristina Guimarães Silva, BM 116.719-5.

II – Representando a Subsecretaria de Assistência Social – SUASS:
a) Carlos Eduardo Firmino, BM 105.514-1;
b) Daiane Tavares Medeiros, BM 115.088-8;
c) Lilian Rocha da Silva Barros – BM 105.843-4;
d) Lúcia de Fátima Alves Rocha, BM 45.550-8;
e) Sílvia Gonçalves Chagas, BM 107.250-X;
f) Ângela Fabiana Souza Batista, BM 81.291-2;
g) Rafaela da Costa, BM 116.733-0;
h) Renata Virgínia da Silva, BM 105644X.

III – Representando a Subsecretaria de Direitos de Cidadania – SUDC:
a) Yan Mello Terrão, BM 130.912-7

Parágrafo Único – Fica designado para o cargo de Presidente da Comissão o Gerente de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças –

SUPGF-ASAC – Guilherme Henrique de Almeida Costa, BM 102.542-0.

Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o edital do processo seletivo e submetê-lo à aprovação do Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania para posterior publicação;
II – planejar, acompanhar, executar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame;
III – analisar recursos interpostos e dar decisão fundamentada;
IV – resolver os casos omissos do edital, com anuência do Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;
V – atuar nos termos do Decreto no 18.369, de 6 de julho de 2023.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá convocar servidores para prestar assessoramento técnico e emitir nota técnica sobre assuntos específicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.126.581/17-54
Instrumento Jurídico nº: 01.2017.1011.0011
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, CNPJ nº 00.794.227/0001-56.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 3.345.993,84 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2024

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.110.568/17-47
Instrumento Jurídico nº: 01.2017.1011.0005
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, CNPJ nº 00.794.227/0001-56.
Objeto: aporte de recursos para a reajuste, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 12.382.146,96 (doze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 13/12/2024

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.187.030/11-07
Instrumento Jurídico nº: 01.2011.1011.0041
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Grupo Reviver, CNPJ nº 65.155.384/0001-67.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 236.733,36 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 13/12/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.011.692/22-54
Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1000.0017

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, CNPJ nº 00.794.227/0001-56.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reajuste da parceria e alteração do plano de trabalho, destinado à manutenção da reciprocidade entre as receitas e despesas necessárias à execução do objeto, com ampliação do valor global da parceria.
Vigência: mantida a vigência atual até maio de 2029.
Valor: R\$ 746.956,48 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2024

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.031.749/13-31
Instrumento Jurídico nº: 01.2013.1011.0015
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Mineira da Amizade AMA, CNPJ nº 16.746.026/0001-13.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 1.410.254,88 (um milhão, quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 12/12/2024

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.046.899/13-68
Instrumento Jurídico nº: 01.2013.1011.0025
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil O Grupo da Melhor Idade Anos Dourados, CNPJ nº 03.867.329/0001-42.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 135.276,36 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 12/12/2024

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.042.339/16-04
Instrumento Jurídico nº: 01.2016.1006.0006
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte ASSSPROM, CNPJ nº 19.201.128/0001-41.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reajuste, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 27.767.418,72 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2024

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.032.266/13-63
Instrumento Jurídico nº: 01.2013.1011.0016
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Grupo de Convivência da 3 Idade – Turminha Alegre, CNPJ nº 73.647.943/0001-84.
Objeto: aporte de recursos para a promoção do reajuste, prorrogação da vigência da parceria com ampliação do valor da global da parceria e a alteração do plano de trabalho.
Vigência: fica prorrogada a vigência da parceria por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 com término em 30/06/2030, possibilitada a sua prorrogação nos termos da legislação vigente.
Valor: R\$ 507.286,08 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2024

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Renata Luiza de Lima
Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias



CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 012/2023

ETAPA II - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EXTRATO LISTA DE VAGAS 3

Processo no 01-064.357/23-49

Objeto: Chamamento público destinado ao credenciamento e habilitação de pessoas interessadas em licenciamento, de caráter pessoal e precário, para a instalação de barracas e exercício de atividade econômica em feiras de segurança alimentar nos logradouros públicos de Belo Horizonte, em locais, horários e dias a serem disponibilizados, observadas as regras deste edital e da legislação vigente.

A Comissão de Seleção do Chamamento Público SMASAC Nº 012/2023, designada pela Portaria SMASAC nº 258/2023, torna público a lista com a oferta de vagas disponíveis e convoca as pessoas e entidades, cujo credenciamento foi deferido, para que se manifestem, por meio da apresentação dos documentos obrigatórios e complementares conforme especificado abaixo.

Conforme item 5.1.2 do edital, a formalização da Proposta Comercial dar-se-á mediante encaminhamento obrigatório do seguinte:

- a) Original de “Proposta Comercial e Elaboração independente de Proposta”, conforme modelo do Anexo III (*), datado e assinado;
- b) Original de “Declaração de Conhecimento das Obrigações contidas no Art. 181 do Código Sanitário Municipal de Belo Horizonte”, conforme modelo Anexo IV (*), datado e assinado;
- c) Documentação obrigatória complementar da categoria na qual a pessoa ou entidade interessada se enquadrar, especificada nos itens do Edital supra citados com as respectivas retificações, sendo:
- c.1) Agricultor/a Familiar, especificada no item 5.3.1;
- c.2) Produtor/a Rural, especificada no item 5.3.2;
- c.3) Agricultor/a Urbano/a, especificada no item 5.3.4;
- c.4) Formas Associativas, especificada no item 5.3.5;

Sem prejuízo dos documentos obrigatórios, acima listados, o/a credenciado/a de uma das categorias mencionadas na letra “c” poderá apresentar opcionalmente, para fins de obtenção de pontuação e de desempate, conforme quesitos apresentados no anexo V, documentos comprobatórios especificados nos itens do Edital supra citados, sendo:

- Agricultor/a Familiar, Produtor/a Rural ou Agricultor/a Urbano/a, especificados no item 5.4.1;
- Formas Associativas, especificados no item 5.4.2;
- Se Feirante, especificados no item 5.4.3.

As vagas disponíveis são:

TOTAL DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE - PROGRAMA DIRETO DA ROÇA

Grupo	Produtos Principais	Qtde. de Vagas
Hortifrutigranjeiros e Processados	Processados de origem vegetal e de origem animal	02
	Verduras, Legumes, Frutas, Processados de origem vegetal e de origem animal	52
TOTAL DE VAGAS - PROGRAMA DIRETO DA ROÇA		54 vagas

TOTAL DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE - PROGRAMA FEIRA DA AGRICULTURA URBANA

Grupo	Produtos Principais	Qtde. de Vagas
Hortifrutigranjeiros, Processados e Outros	Café e derivados	03
	Doces, compotas, geléias	02
	Folhosas, Tubérculos, Raízes, Ervas, Frutas e Legumes em geral, Cogumelos, Processados de origem vegetal, Flores, Sementes, Mudás, Adubos, Produtos do Manejo Florestal e Compostos Agroecol. fechados e embalados	08
	Folhosas, Legumes, Frutas, Tubérculos em geral Grãos, Cereais, Farináceos e derivados Processados de origem vegetal e animal, Flores, Sementes e Mudás	01
	Pães, biscoitos e quitandas	02
	Produtos cárneos, embutidos, defumados	02
	Produtos de origem animal: queijos, embutidos, ovos.	01
	Queijos e laticínios	02
	Tubérculos, Raízes, Ervas, Frutas e Legumes em geral, Cogumelos, Processados de origem vegetal, Flores, Sementes, Mudás, Adubos, Produtos do Manejo Florestal e Compostos Agroecol. fechados e embalados	01
TOTAL DE VAGAS - PROGRAMA FEIRA DA AGRICULTURA URBANA		22 vagas

TOTAL DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE - PROGRAMA FEIRA MODELO

Grupo	Produtos Principais	Qtde. de Vagas
Lanches/Comidas e Bebidas não alcóolicas	Churrasco	05
	Comida Mineira	04
	Doces	01
	Milho Verde e produtos derivados	05
	Salgados	01
TOTAL DE VAGAS - PROGRAMA FEIRA MODELO		16 vagas

TOTAL DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE

PROGRAMA FEIRA MODELO COMIDAS DO MUNDO

Grupo	Produtos Principais	Qtde. de Vagas
Lanches/Comidas e Bebidas não alcóolicas	Comida Mineira	01
	Comida Nordestina	01
	Comida do Norte	01
	Comida Vegana e vegetariana	01
	Comida Latinoamericana e Caribenha	02
	Comida Italiana	01
	Comida do Oriente Médio	01
	Comida Africana	02
	Comida Asiática	01
	Comida Mediterrânea	01
	Comida da Oceania	01
	Comida Mexicana	01
	Cerveja Artesanal	01
TOTAL DE VAGAS - PROGRAMA FEIRA MODELO COMIDAS DO MUNDO		15 vagas

TOTAL DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO POR ATIVIDADE - PROGRAMA FEIRAS LIVRES

Grupo	Produtos Principais	Qtde. de Vagas
Carnes	Carnes	29
	Peixes e/ou alimentos congelados	20
Hortifrutigranjeiros	Frutas	29
	Legumes	26
	Ovos	27
	Verduras	30
Lanches/ Comidas e Bebidas	Pastel, Água de côco, água mineral, caldo de cana.	52
Mercearia	Biscoitos , pães e bolos	21
	Laticínios, doces, temperos, condimentos, grãos, farinhas, ervas culinárias .	25
TOTAL DE VAGAS - PROGRAMA FEIRAS LIVRES		259 vagas

As/os interessadas/os que têm o credenciamento DEFERIDO deverão apresentar os documentos acima especificados, em meio eletrônico (credenciamentofeirassan@pbh.gov.br) ou meio físico (envelope único, com identificação completa na parte externa), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data desta publicação.

Todo o conteúdo do edital CP SMASAC no 012/2023, inclusive com as retificações, bem como os anexos mencionados (*) poderá ser acessado e encontram-se disponíveis em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/edital-retificado-cp-012.2023.pdf>

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Juliana Santos Duarte
Presidente da Comissão de Seleção
Tatiane Maria dos Reis
Membro da Comissão Especial de Seleção

* Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 107/2024

Dispõe sobre o deferimento e/ou indeferimento de processos de inscrição, alteração de endereço, exclusão de oferta, cancelamento e alteração de preponderância de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/BH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS-BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes, em sua 292ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024 e;

Considerando a Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte – SUAS – e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução CMAS-BH nº 023 de março de 2016, que define os parâmetros para inscrição de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH;



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Considerando o disposto na Resolução CMAS-BH nº 032 de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 027 de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de alteração de endereço da Convenção Batista Mineira, CNPJ 17.357.898/0001-52, inscrita sob o número 355, para o endereço Rua Araxá, 510 - Bairro Floresta, Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Leste.

Art. 2º - Deferir o pedido de alteração de endereço do Instituto Mano Down, CNPJ: 23.684.121/0001-03, inscrita sob o número 436, para o endereço Rua Urucuaia, 62 - Bairro Floresta, Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Leste.

Art. 3º - Deferir o pedido de exclusão de ação socioassistencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos da Fundação Vicintin, CNPJ 21.507.934/0002-75, inscrita sob o número 374, situado no endereço Av. Deputado Cristovam Chiaradia nr. 607, Anexo 601, bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Oeste.

Art. 4º - Deferir o pedido de inserção de ação socioassistencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos da Fundação Vicintin, CNPJ 21.507.934/0002-75, inscrita sob o número 374, situado no endereço Av. Deputado Cristovam Chiaradia nr. 607, Anexo 601, bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Oeste.

Art. 5º - Deferir o pedido de exclusão de ação socioassistencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Instituto Espírita Eurípedes, CNPJ nº 00.974.429.456-53, inscrita sob o número 087, situado no endereço Rua Taboão da Serra, 235 - Bairro Itaipu, Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Barreiro.

Art. 6º - Indeferir o pedido de inserção de ação socioassistencial de Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional na modalidade inicial do Instituto Espírita Eurípedes, CNPJ nº 00.974.429.456-53, inscrita sob o número 087, situado no endereço Rua Taboão da Serra, 235 - Bairro Itaipu, Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Barreiro.

Art. 7º - Deferir o pedido de exclusão de ação socioassistencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos do Instituto Severino Ballesteros, CNPJ nº 05.289.836/0001-71, inscrita sob o número 178, situado no endereço Avenida Brasil, 295 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Centro-Sul.

Art. 8º - Deferir o pedido de cancelamento de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos da AECS - Associação Espírita Christopher Smith, CNPJ nº 16.745.861/0001-39, inscrita sob o número 099, situado no endereço Rua Maria Macaferri, 171, bairro Paraíso, Belo Horizonte - Minas Gerais - Regional: Leste.

Art. 9º - Fica deferido o pedido de alteração cadastral da Cruz Vermelha Brasileira (Filial Minas Gerais) para a alteração de preponderância, CNPJ: 06.974.176/0001-20, inscrita sob o número 093, da nomenclatura das ações: de Programa de Atenção às Pessoas Idosas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas Idosas; de Programa de Inclusão Produtiva - Formação Profissional para Programa de Inclusão Produtiva - Curso de Formação Profissional na Modalidade Inicial; de Formação Socioprofissional e Promoção do Adolescente Aprendiz e Jovem Trabalhador para Programa de Inclusão Produtiva - Promoção do Trabalho Protegido na Modalidade Adolescente/ Jovem Aprendiz e Programa de Inclusão Produtiva - promoção do trabalho protegido na modalidade adolescente/ Jovem trabalhador, situado Alameda Ezequiel Dias, 427 - Centro, BH/MG - Regional: Centro-Sul.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Mariana Bernardo Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 108/2024

Aprova os Demonstrativos Sintéticos Anuais de Execução Físico Financeira de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de Gestão SUAS e Gestão PBF, exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento, anexo I, e decisão da 292ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS-BH realizada em 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, anexo II.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS, anexo III.

Art. 3º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira da Gestão do Programa Bolsa-Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF, exercício 2023, anexo IV.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Mariana Bernardo Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH

* Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14399/2022 e do § 2º, art. 13 da Portaria MinC nº 80/2023, TORNA PÚBLICA a alteração no Plano Anual de Aplicação de Recursos/PAAR referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc para o ano de 2024.

A alteração das metas do Plano Anual de Aplicação de Recursos decorre do acréscimo de valor dos rendimentos de aplicação financeira da conta específica aberta para recebimento dos recursos federais destinados ao município de Belo Horizonte, conforme previsto no parágrafo único do Art 4º do DECRETO FEDERAL nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, perfazendo o montante global de R\$16.352.297,86, distribuído conforme o Anexo Único.

Anexo único - Alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB para o ano de 2024.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Eliane Parreiras

Secretária Municipal de Cultura

* O anexo encontra-se disponível no site dom-web.pbh.gov.br

Fundação Municipal de Cultura

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo nº 04.000.412/24-19
UASG: 456844
GRP: 3703
Número da Licitação no sistema: 90020/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS UNIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/01/2024, às 10 horas.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.
Para participar deste pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 5º andar, Centro, BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31) 3246-0329.

Bernardo Correia

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA E ATTESTES

Que fique registrado que a empresa ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 45.293.736/0001-33, com sede no Município de Nova Granada - SP, na Rua Duque de Caxias, 507 - Sala 02 - Bairro Centro, CEP 15.440-000, fornecedora dos produtos Saneantes - Higiene e Limpeza, não apresentou o ateste na notificação por atraso na entrega, bem como sua respectiva defesa por não atestar as Ordens de Fornecimentos. Desta forma, notificamos a empresa a regularizar as pendências abaixo listadas:

Pendência	NE	Ordem de Fornecimento	Produto / Marca / Quantidade
- Ateste na Ordem de Fornecimento (Até 14/11/2024)	702/2024	02/2024	Detergente / BIO KRISS / 30 Frascos
- Notificação por atraso na entrega (entrega do produto até 02/12/2024)			



- Ateste na Ordem de Fornecimento (Até 14/11/2024) - Notificação por atraso na entrega (entrega do produto até 02/12/2024)	77/2024	03/2024	Detergente / BIO KRISS / 30 Frascos
---	---------	---------	-------------------------------------

O descumprimento da presente notificação estará sujeito às penalidades previstas no contrato. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Ana Julia Simões Silvério
Gerente de Logística

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 108/2024

Designa empregados para as funções de gestora e fiscal de contrato.

A Diretora-Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no exercício da atribuição que lhe confere seu Estatuto Social e demais disposições legais, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestora e fiscal de contrato os empregados elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 dezembro de 2024

Bárbara Mundim Menucci
Diretora-Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria BELOTUR nº 108/2024)

PROCESSO BH DIGITAL: 31.00799617/2024-65 – Fluxo 65933; CONTRATADA: RG TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA, 08.856.095/0001-51.	
OBJETO	Prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento de Eleição da Corte Real Momesca 2025, conforme Planilha – ‘Estruturas e Serviços’ e condições estabelecidas no edital do PE 009/2024 e seus anexos.
GESTORA	
Nome	Daniele Araújo da Silva Rossi
Matrícula	1106-4
Cargo/Função	Diretora de Eventos Interina DREV-BL
FISCAL	
Nome	Marcelo de Freitas Dias Ramos
Matrícula	1115-3
Cargo/Função	Gestão e Assessoramento de Turismo GAT-5 – Diretoria de Eventos DREV-BL

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BH Digital: 31.00799617/2024-65.
Contratante: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR.
Contratada: RG TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA, 08.856.095/0001-51.
Objeto: Fluxo 65933. Prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento de Eleição da Corte Real Momesca 2025, conforme Planilha - ‘Estruturas e Serviços’ e condições estabelecidas no edital do PE 009/24 e seus anexos. Nº contrato GRP: 000209.
Valor: R\$ 170.500,00.
Assinatura: 17/12/24.
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura.
Vinculação: Pregão Eletrônico 009/2024. Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC-BELOTUR; Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Municipal nº 10.936/2016; Decretos Municipais nºs 18.324/2023, 18.096/2022 e 10.710/2001; Leis Federais nºs 13.709/2018 e 12.846/2013.
Número de Ordem: 2953
Registro: 17/12/2024
Livro: 30
Folha: 004

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 01.044.635/24-78 – 65884/GCOPR-BL/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento Carnaval de Belo Horizonte 2025, disposto em dois itens: ‘Carnaval de Rua e Palco Oficial’ e ‘Carnaval de Passarela’, conforme o Descritivo Macro Ações do Carnaval de Belo Horizonte 2025; Planilha de Estruturas e Serviços; Descritivo Técnico das Estruturas e Serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A Diretora Interina de Eventos da Belotur, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 093/2024, e em conformidade com as disposições do Edital e legislação atinente, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2024 à empresa UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 05.969.672/0001-23

Item 01 Carnaval de Rua e Palco Oficial: Valor Unitário R\$8.061.173,90 (oito milhões, sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos);

Item 02 Carnaval de Passarela: Valor Unitário R\$2.056.688,68 (dois milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Daniele Araújo Silva Rossi*
Diretora de Eventos Interina
* Delegação de competência – Portaria 093/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 01.044.635/24-78 – 65884/GCOPR-BL/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento Carnaval de Belo Horizonte 2025, disposto em dois itens: ‘Carnaval de Rua e Palco Oficial’ e ‘Carnaval de Passarela’, conforme o Descritivo Macro Ações do Carnaval de Belo Horizonte 2025; Planilha de Estruturas e Serviços; Descritivo Técnico das Estruturas e Serviços, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A Diretora Interina de Eventos da Belotur, Daniele Araújo Silva Rossi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 093/2024, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico n ° 008/2024 à empresa UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 05.969.672/0001-23, relativo aos Itens 01 e 02 do objeto deste Pregão Eletrônico, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Daniele Araújo Silva Rossi*
Diretora de Eventos Interina
* Delegação de competência – Portaria 093/2024

RETIFICAÇÃO – COMUNICADO
REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA E PRINCESA
DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2025

Processo Administrativo no 31.00844635/2024-86 – 65958 – GCOPR 2024
A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o Regulamento do Concurso para a eleição do Rei Momo Oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2025. As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Belotur - Rua Espírito Santo, no 527, térreo, Centro - na Diretoria de Eventos, a partir da data desta publicação até o dia 19/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.
Comunicamos que o regulamento em epígrafe sofreu alteração na redação do art. 5º.
O edital retificado está disponível na página da Belotur no Portal da PBH – www.pbh.gov.br/belotur.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º A PRÉ-SELEÇÃO está prevista para ser realizada no dia 20 de dezembro de 2025, sendo que o local e horário serão definidos e comunicados pela Belotur em momento oportuno. Nesta etapa uma Comissão Julgadora, indicada pela Belotur, selecionará 08 (oito) candidatas que participarão da fase final do Concurso.

LEIA-SE:

Art. 5º A PRÉ-SELEÇÃO está prevista para ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024, sendo que o local e horário serão definidos e comunicados pela Belotur em momento oportuno. Nesta etapa uma Comissão Julgadora, indicada pela Belotur, selecionará 08 (oito) candidatas que participarão da fase final do Concurso.

Ratificam-se todas as informações e demais procedimentos, constantes do referido Chamamento Público.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Daniele Araújo da Silva Rossi
Diretora de Eventos - Interina
*Delegação de Competência por meio da Portaria no 093/2024, de 03/10/2024

RETIFICAÇÃO – COMUNICADO
REGULAMENTO DO CONCURSO DO REI MOMO DO CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2025

Processo Administrativo no 31.00844699/2024-07 – 65957 – GCOPR 2024
A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur torna público o Regulamento do Concurso para a eleição do Rei Momo Oficial do Carnaval de Belo Horizonte 2025. As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Belotur - Rua Espírito Santo, no 527, térreo, Centro - na Diretoria de Eventos, a partir da data desta publicação até o dia 19/12/2024, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.
Comunicamos que o regulamento em epígrafe sofreu alteração na redação do item 8 do artigo 4º e no art. 5º.
O edital retificado está disponível na página da Belotur no Portal da PBH – www.pbh.gov.br/belotur.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º (...)
8 - Declaração de Conhecimento do Regulamento para Eleição da Rainha e Princesa do Carnaval de Belo Horizonte de 2025, assinada, conforme ANEXO I:

LEIA-SE:

Art. 4º (...)
8 - Declaração de Conhecimento do Regulamento para Eleição do Rei Momo do Carnaval de Belo Horizonte de 2025, assinada, conforme ANEXO I:



ONDE SE LÊ:

Art. 5º A PRÉ-SELEÇÃO está prevista para ser realizada no dia 20 de dezembro de 2025, sendo que o local e horário serão definidos e comunicados pela Belotur em momento oportuno. Nesta etapa uma Comissão Julgadora, indicada pela Belotur, selecionará 08 (oito) candidatos que participarão da fase final do Concurso.

LEIA-SE:

Art. 5º A PRÉ-SELEÇÃO está prevista para ser realizada no dia 20 de dezembro de 2024, sendo que o local e horário serão definidos e comunicados pela Belotur em momento oportuno. Nesta etapa uma Comissão Julgadora, indicada pela Belotur, selecionará 08 (oito) candidatos que participarão da fase final do Concurso.

Ratificam-se todas as informações e demais procedimentos, constantes do referido Chamamento Público.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Daniele Araújo da Silva Rossi

Diretora de Eventos - Interina

*Delegação de Competência por meio da Portaria no 093/2024, de 03/10/2024

NOTIFICAÇÃO

A BELOTUR/DRAF-BL/GERAL-BL notifica o senhor proponente/beneficiário abaixo relacionado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar as pendências referentes ao processo administrativo de prestação de contas, ou apresentar contraditório, por meio de documentação comprobatória que deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço: Rua Espírito Santos, 527, Centro, BH, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

Contribuinte/beneficiário: PHOSFORO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 26.407.941/0001-38
Processo administrativo 01-072.520/22.00 - 61665
Endereço: Avenida Cristovão Colombo, 519 sala 307 – Savassi - Belo Hte./MG
CEP: 30.140-906

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Alexis Oliveira Jacinto

Diretor de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Processo Administrativo nº 31.00844659/2024-20 – 65956/GERMK-BL/2024
TIPO: SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. - BELOTUR, torna público a abertura do edital de chamamento público 012/2024 - Seleção Pública Simplificada visando a Captação de recursos financeiros, por meio do sistema de COTAS DE PATROCÍNIO, de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para viabilização da organização, estruturação e ações de marketing e promoção para o "CARNAVAL DE BELO HORIZONTE 2025", que acontecerá entre os dias 15 de fevereiro a 09 de março de 2025 nas condições dispostas no edital e seus anexos.

Recebimento do envelope único contendo os documentos e a proposta: Até às 17:00 horas do dia 06/01/2025.

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 07/01/2025 às 14h00min, no Auditório do Edifício Sede da Belotur, à Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte – CEP 30.160-031.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço prefeitura.pbh.gov.br/dom, adquirido pelos interessados, pessoalmente, junto à BELOTUR, ou solicitado pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br

Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da BELOTUR, pelo email: licitacoes.belotur@pbh.gov.br Telefone: (31) 3277-9750

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024

Marina Pacheco Simião

Diretora de Marketing e Promoção Turística

* Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 427/2024

Dispõe sobre os procedimentos necessários à transição financeira e patrimonial das gestões escolares do triênio de 2022 a 2024 para as direções escolares eleitas para mandato de 2025 a 2027.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, e considerando o que dispõem o Decreto nº 17.764, de 8 de novembro de 2021, e o art. 44 da Portaria SMED nº 359/2024, RESOLVE:

Art. 1º – Até o dia 27 de dezembro de 2024, o Diretor de Escola Municipal ou de Escola Municipal de Educação Infantil em exercício deverá apresentar ao Diretor eleito para o mandato de 2025 a 2027:

- I - o Relatório de avaliação geral da gestão;
- II - o Acervo financeiro (pastas das prestações de contas) das subvenções municipais e federais, do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2024, para as Escolas Municipais e de janeiro de 2019 a dezembro de 2024, para as Escolas Municipais de Educação Infantil;
- III - o Balanço da execução do Plano de Ação da Gestão Escolar do triênio de 2022 a 2024.

Art. 2º - Para os fins do processo de transição do acervo patrimonial da gestão escolar, o Diretor de Escola Municipal ou de Escola Municipal de Educação Infantil em exercício deverá realizar o preenchimento do Formulário de Inventário Patrimonial até o dia 20 de dezembro de 2024, conforme as orientações expedidas pela Diretoria Central de Patrimônio (DIRP), da Subsecretaria de Administração e Logística (SUALOG).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SMED Nº 428/2024

Define procedimentos para o Sobrecadastro Escolar de 2025 destinado ao preenchimento de vagas remanescentes do Cadastro Escolar de 2025 para a Rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso da atribuição conferida pelo inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto: - no art. 208, VII, § 1º, e no art. 211 da Constituição Federal de 1988; - no art. 158, inciso I da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; - na Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; - art. 5º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; - na Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência; - na Lei nº 11.720/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da situação vacinal da criança e do adolescente para o cadastro e para a renovação de matrícula do estudante em estabelecimento de ensino do SME e dá outras providências; - na Resolução CNE/CEB nº 002/2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade; - nas Resoluções CME/BH nº 001/2015 e nº 01/2019; - na Portaria Conjunta SMSA/SMED Nº 012/2024, RESOLVE:

Art. 1º – O Sobrecadastro Escolar de 2025 ocorrerá no período de 07 a 15 de janeiro de 2025 e destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do Cadastro Escolar de 2025, em instituições próprias e parceiras da Rede Pública Municipal de Educação, para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, mediante a inscrição e a efetivação da matrícula de estudantes residentes nos limites territoriais do Município de Belo Horizonte.

§ 1º - As inscrições para o Sobrecadastro Escolar de 2025 mencionado no caput deverão ser realizadas no

Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível no seguinte endereço eletrônico: <www.pbh.gov.br>.

§ 2º - As vagas remanescentes para crianças da faixa etária de 0 a 2 anos da Educação Infantil somente serão disponibilizadas para as jurisdições escolares que não possuem listas de espera decorrentes do Cadastro Escolar de 2025.

Art. 2º - Com o objetivo de priorizar o atendimento de crianças não matriculadas na Rede Pública Municipal de Educação, fica estabelecido que serão desclassificadas do processo do Sobrecadastro Escolar de 2025 as crianças que estejam em uma das condições abaixo:

- I - matriculadas em instituições de Educação Infantil próprias e parceiras da Rede Pública Municipal de Educação;
- II - inseridas em lista de espera da jurisdição escolar do endereço declarado.

Parágrafo único - Os casos excepcionais que demandem reavaliação deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação, mediante o encaminhamento de solicitação para o endereço eletrônico <cadastro-escolar.smed@edu.pbh.gov.br>.

Art. 3º - O resultado do Sobrecadastro Escolar será divulgado no dia 30 de janeiro de 2025, no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte, disponível no seguinte endereço eletrônico <www.pbh.gov.br>.

§ 1º - A matrícula dos estudantes contemplados com a vaga nesta etapa deverá ser efetuada presencialmente, no período de 30 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025, na secretaria da escola ou da creche parceira indicada.

§ 2º - A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido nesta Portaria acarretará a perda da vaga.

§ 3º - No caso de matrículas não efetivadas de crianças dos recortes etários de 0 a 2 anos da Educação Infantil, as vagas serão preenchidas pela criança que estiver na posição subsequente na lista de espera da jurisdição escolar, quando houver.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Bruno Oitaven Barral

Secretário Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R\$ 49.033,08
Origem: UNIÃO – FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH 16/12/2024

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Alex Sandro da Silva Gomes

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Marcus Valério de Figueiredo Clemente

Secretário Municipal Adjunto de Educação

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA E ATESTES publicada no dia 18/12/2024, Edição nº 7.156, por erro material.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO - RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL

A Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o resumo/extrato relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da lei 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

- I - Nome: Gelson Antônio Leite
- II - Cargo ocupado pelo agente público: Secretário
- III - Destino da viagem: João Pessoa - PB
- IV - Período da realização da viagem: 04/12/24 a 06/12/24
- V - Objetivo da viagem: Aprimoramento de mão de obra; representação do município; discussão de assuntos de interesse do município; participação em grupos de trabalho.
- VI - Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
- VII - Indicação dos benefícios para o município: Divulgação do município e de seus programas; busca de recursos técnicos ou financeiros; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos.
- VIII – Despesas de viagem: R\$1.440,00

Fundação de Parques
Municipais e Zoobotânica

EXTRATO

Extrato da Apostila nº01 do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviço entre a FPMZB e a UNIMED BH Cooperativa de Trabalho Médico.
Processo Licitatório: 01.018889.21.06
Processo Administrativo: 01.066.968/21-41
Instrumento Jurídico: 01.2021.2505.27.04.03
Contratante: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB)
Contratada: UNIMED Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico.
Objeto do Contrato: Credenciamento de operadoras de planos de assistência à saúde complementar registradas na ANS para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação e odontológica, com coparticipação, de abrangência para região metropolitana Belo Horizonte, aos agentes públicos do Município de Belo Horizonte, ativos e inativos, da Administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da PBH Ativos S.A., bem como aos respectivos dependentes e pensionistas, que poderão aderir, ou não, no âmbito e condições de cobertura estabelecidas pelo plano/seguro por eles eventualmente escolhido, dentre aqueles contratados.
Vigência do Contrato: Permanece Inalterado
Objeto da Apostila: Constitui o objeto do presente termo de apostila o reajustamento de contrato em 9,48% conforme cláusula quinta do contrato, sendo este no valor de R\$ 18.256,84(dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor do contrato com reajuste: R\$210.951,51(duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)
Assinatura da Apostila: 16/12/2024
Valor da Apostila: R\$ 18.256,84(dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Justificativa da Apostila: Após a implantação do GRP não foi possível realizar o cadastro de reajuste juntamente com a prorrogação. Prorrogamos o contrato em 29/11/2024 e somente em 16/12/2024 realizaram os ajustes no sistema para aplicarmos o reajuste acima mencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 073/2023
Licitação: SMOBI 047/2023 – RDC
Processo Licitatório: nº 01-014.831/23-46
IJ: 01.2023.2700.0209
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ da Contratada: 13.372.492/0001-98
Objeto: A elaboração de levantamentos, estudos e projetos executivos para os seguintes empreendimentos: Rua das Marias – Contenção, Quadra de Esportes Bairro Jardim São José – Contenção e Reforma e Centro de Saúde Santa Teresinha – Muro.
Objetivo: Prorrogar os prazos de vigência e de execução.
O prazo de vigência do Contrato DJ 073/2023, fica prorrogado pelo prazo de 270 dias, passando seu término do dia 27/2/2025 para 24/11/2025.
O prazo de execução do Contrato DJ 073/2023, fica prorrogado pelo prazo de 270 dias, passando seu término do dia 20/11/2024 para 17/8/2025.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Garantia: Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência.
Quantitativo do bem adquirido e Cronograma de Execução: https://grp.pbh.gov.br/bh_prd_transparencia/web/alteracao-contratual-iframe.html?AltCtrlNrContrato=01202327000209#/home
Justificativa resumida: O referido aditivo contratual justificase tendo em vista a readequação da planilha contratual com a necessidade de crescer/incluir itens referentes aos projetos relacionados às alternativas de solução encontradas, à identificação de espécimes arbóreos, ao levantamento planialtimétrico cadastral <= 10.000 m2, à equipe topográfica, ao item de perfuração de solo sondagem a percussão, ao item de levantamento cadastral de edificações e à coordenação, os quais impactaram diretamente nos prazos contratuais, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GPPE2-SD/DJUR-SD nº 023/2024, datado de 23/9/2024 (fls.706/713-v), que integra a Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual No 1 datada de 23/9/2024 (fls.705/727), proveniente da Diretoria de Edificações da SUDECAP.
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, e seu aditamento anterior.
Data de assinatura: 29/11/2024
Registro na SMOBI: 17.12.2024 – Livro: 03 – Folha: 018

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DC-123/24
Licitação: Dispensa DQ-91.072/24-DV
Processo: 31.00822860/2024-94
Contrato GRP nº: 000159
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI.
Contratada: SEGURANÇA RECARGAS DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ da Contratada: 31.019.083/0001-94
Objeto: Prestação de serviço comum de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio.
Valor: R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), a preços de agosto/2024.
Garantia de execução: R\$ 200,50 (duzentos reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 2700.1100.15.452.057.2.770.000 1.339039.29.1.500.000 – CO 0000.
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 12/12/2024 a 11/12/2025.
Data de assinatura: 12/12/2024
Quantitativo do bem adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXTINTOR	QTD. DE EXTINTORES
1	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	58
2	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 04 KG.	3
3	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE PARA 6 KG.	12
4	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 75 LITROS.	1
5	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO SECO, TIPO ABC, CAPACIDADE 06 KG.	4
6	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO SECO, TIPO BC, CAPACIDADE 06 KG.	27

Poder Executivo

7	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO SECO, TIPO ABC, CAPACIDADE 04 KG.	1
8	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO SECO, TIPO BC, CAPACIDADE 08 KG.	2
9	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO SECO, TIPO BC, CAPACIDADE 12 KG.	3
10	RECARGA/MANUTENÇÃO EXTINTORES INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM PÓ QUÍMICO SECO, TIPO BC, CAPACIDADE 04 KG.	14

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DC-004/23
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 13.006/2023, Lote IV
Processo: 31.00906817/2023-51
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ da Contratada: 21.728.225/0001-39
Objeto: Registro de Preços a prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparações, adaptações, adequações, requalificações e modificações em próprios municipais, infraestrutura urbana, praças e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte - SMOBI e fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, LOTE IV - Intervenções em Infraestrutura BARREIRO, OESTE E CENTRO SUL destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência da Ata por 01 (um) ano, para o período de 16/12/2024 a 15/12/2025.
Valor: Não se aplica.
Dotação Orçamentária: Não se aplica.
Justificativa resumida: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços DC-004/23 visa a continuidade de serviços necessários ao atendimento de demandas do Município de Belo Horizonte, conforme informado no Ofício SUZURB / SUPGF /DAQC nº 363/2024, de 05/12/2024, às pp. 2500-2501. Conforme se extrai do supracitado Ofício SUZURB / SUPGF /DAQC nº 363/2024, (a) os preços registrados são vantajosos para a Administração, considerando-se que o Detentor da Ata concedeu desconto linear de 18,01 % (dezoito inteiros e um centésimo por cento) sobre os preços atualizados das tabelas oficiais de referência indicadas no Anexo II da Ata de Registro de Preços DC-004/23 (pp. 2104-2472) ao tempo de cada contratação; e (b) se considerados os custos administrativos de novo procedimento licitatório para o registro de preços, a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços DC-004/23 é, também, mais vantajosa e mais adequada à satisfação dos interesses coletivos e da Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.
Data de assinatura: 13/12/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DC-003/23
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 13.006/2023, Lote III
Processo: 31.00906787/2023-85
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: CAUÍPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 07.742.263/0001-15
Objeto: Registro de Preços a prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparações, adaptações, adequações, requalificações e modificações em próprios municipais, infraestrutura urbana, praças e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Belo Horizonte - SMOBI e fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, LOTE III- Intervenções em Praças PAMPULHA/NORTE/NOROESTE destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência da Ata por 01 (um) ano, para o período de 15/12/2024 a 14/12/2025.
Valor: Não se aplica.
Dotação Orçamentária: Não se aplica.
Justificativa resumida: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços DC-003/23 visa a continuidade de serviços necessários ao atendimento de demandas do Município de Belo Horizonte, conforme informado no Ofício SUZURB / SUPGF /DAQC nº 364/2024, de 06/12/2024, às pp. 567-568. Conforme se extrai do su-



praticado Ofício SUZURB / SUPGF /DAQC nº 364/2024, (a) os preços registrados são vantajosos para a Administração, considerando-se que o Detentor da Ata concedeu desconto linear de 16,16% (dezesseis inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os preços atualizados das tabelas oficiais de referência indicadas no Anexo II da Ata de Registro de Preços DC-003/23 (pp. 316-538) ao tempo de cada contratação; e (b) se considerados os custos administrativos de novo procedimento licitatório para o registro de preços, a prorrogação do período de vigência da Ata de Registro de Preços DC-003/23 é, também, mais vantajosa e mais adequada à satisfação dos interesses coletivos e da Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.
Data de assinatura: 13/12/2024

SUDECAP

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Referência: Processo Administrativo para apuração de ressarcimento de diferença de utilização CAP50/70 para CAP30/45
Processo: 01-109.054/19-74
Contrato: AJ-072/2018 – Licitação SP 009/2018-CC LOTE VII.
Contratada: CADAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva (tapa buracos) e manutenção preventiva (recapeamento vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul.
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando que os petiçãoários não apresentaram em suas Defesas elementos capazes de descaracterizar o direito do Município de Belo Horizonte de obter o ressarcimento dos valores pagos a maior no âmbito do Contrato AJ-072/2018 concernentes à Notificação para Ressarcimento de fls. 73 do processo administrativo em referência, tampouco provaram suas alegações, bem como considerando que os argumentos apresentados são refutados, nos termos do Parecer Jurídico DPCT-SD nº 150/2024 que integra a presente decisão para todos os fins, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls.105-111v e INDEFERE os pedidos nele carreados, razão pela qual mantém a determinação de restituição dos valores concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os Petiçãoários procedam ao recolhimento da quantia determinada na Notificação de fls. 73.
Nestes termos conhece o recurso, e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, publicada em 16/01/2024, ficando exaurida a fase de conhecimento na esfera administrativa.
Encaminha-se os autos à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para cobrança dos valores a serem ressarcidos aos cofres municipais.
Informa-se, na oportunidade, que o acompanhamento da tramitação do processo administrativo em epígrafe deverá ser feito pelo Diário Oficial do Município, o qual pode ser acessado pela Internet, no portal www.pbh.gov.br/dom.
Publique-se.

Referência: Processo Administrativo para apuração de ressarcimento de diferença de utilização CAP50/70 para CAP30/45
Processo: 01-109.083/19-72
Contrato: AJ-007/2018 – Licitação SP 009/2017-CC – LOTE I
Contratada: BALI CONSTRUTORA BAETA LIGÓRIO LTDA.
Objeto: Execução de serviços de manutenção corretiva (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal- SARMU Barreiro
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando que os petiçãoários não apresentaram em suas Defesas elementos capazes de descaracterizar o direito do Município de Belo Horizonte de obter o ressarcimento dos valores pagos a maior no âmbito do Contrato AJ-007/2018 concernentes à Notificação para Ressarcimento de fls. 77 do processo administrativo em referência, tampouco provaram suas alegações, bem como considerando que os argumentos apresentados são refutados, nos termos do Parecer Jurídico DPCT-SD nº DPCT-SD nº154/2024 que integra a presente decisão para todos os fins, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 108/114v e INDEFERE os pedidos nele carreados, razão pela qual

mantém a determinação de restituição dos valores concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os Petiçãoários procedam ao recolhimento da quantia determinada na Notificação de fls. 77.
Nestes termos conhece o recurso, e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, publicada em 16/01/2024, ficando exaurida a fase de conhecimento na esfera administrativa.
Encaminha-se os autos à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para cobrança dos valores a serem ressarcidos aos cofres municipais.
Informa-se, na oportunidade, que o acompanhamento da tramitação do processo administrativo em epígrafe deverá ser feito pelo Diário Oficial do Município, o qual pode ser acessado pela Internet, no portal www.pbh.gov.br/dom.
Publique-se.

Referência: Processo Administrativo para apuração de ressarcimento de diferença de utilização CAP50/70 para CAP30/45
Processo: 01-109.071/19-93
Contrato: AJ-018/2018 – Licitação SP 009/2017-CC LOTE VI.
Contratada: CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Norte.
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando que os petiçãoários não apresentaram em suas Defesas elementos capazes de descaracterizar o direito do Município de Belo Horizonte de obter o ressarcimento dos valores pagos a maior no âmbito do Contrato AJ-018/2018 concernentes à Notificação para Ressarcimento de fls. 78 do processo administrativo em referência, tampouco provaram suas alegações, bem como considerando que os argumentos apresentados são refutados, nos termos do Parecer Jurídico DPCT-SD nº153/2024 que integra a presente decisão para todos os fins, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 109-115v e INDEFERE os pedidos nele carreados, razão pela qual mantém a determinação de restituição dos valores concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os Petiçãoários procedam ao recolhimento da quantia determinada na Notificação de fls.78.
Nestes termos conhece o recurso, e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, publicada em 16/01/2024, ficando exaurida a fase de conhecimento na esfera administrativa.
Encaminha-se os autos à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para cobrança dos valores a serem ressarcidos aos cofres municipais.
Informa-se, na oportunidade, que o acompanhamento da tramitação do processo administrativo em epígrafe deverá ser feito pelo Diário Oficial do Município, o qual pode ser acessado pela Internet, no portal www.pbh.gov.br/dom.
Publique-se.

Referência: Processo Administrativo para apuração de ressarcimento de diferença de utilização CAP50/70 para CAP30/45
Processo: 01-109.069/19-41
Contrato: AJ-020/2018 – Licitação SP 009/2017-CC LOTE 4.
Contratada: ECP ENGENHARIA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Nordeste.
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando que os petiçãoários não apresentaram em suas Defesas elementos capazes de descaracterizar o direito do Município de Belo Horizonte de obter o ressarcimento dos valores pagos a maior no âmbito do Contrato AJ-020/2018 concernentes à Notificação para Ressarcimento de fls. 76 do processo administrativo em referência, tampouco provaram suas alegações, bem como considerando que os argumentos apresentados são refutados, nos termos dos Pareceres Jurídicos DPCT-SD nº030/2023, e DPCT-SD nº151/2024 que integram a presente decisão para todos os fins, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls.113-119v e INDEFERE os pedidos nele carreados, razão pela qual mantém a determinação de restituição dos valores concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os Petiçãoários procedam ao recolhimento da quantia determinada na Notificação de fls. 76.
Nestes termos conhece o recurso, e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, publi-

cada em 24/10/2023, ficando exaurida a fase de conhecimento na esfera administrativa.
Encaminha-se os autos à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para cobrança dos valores a serem ressarcidos aos cofres municipais.
Informa-se, na oportunidade, que o acompanhamento da tramitação do processo administrativo em epígrafe deverá ser feito pelo Diário Oficial do Município, o qual pode ser acessado pela Internet, no portal www.pbh.gov.br/dom.
Publique-se.

Referência: Processo Administrativo para apuração de ressarcimento de diferença de utilização CAP50/70 para CAP30/45
Processo: 01-109.066/19-53
Contrato: AJ-065/2018 – Licitação SP 009/2018-CC LOTE I.
Contratada: CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.
Objeto: Execução de serviços de manutenção corretiva (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal- SARMU Venda Nova.
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando que os petiçãoários não apresentaram em suas Defesas elementos capazes de descaracterizar o direito do Município de Belo Horizonte de obter o ressarcimento dos valores pagos a maior no âmbito do Contrato AJ-065/2018 concernentes à Notificação para Ressarcimento de fls. 73 do processo administrativo em referência, tampouco provaram suas alegações, bem como considerando que os argumentos apresentados são refutados, nos termos do Parecer Jurídico DPCT-SD nº 149/2024 que integra a presente decisão para todos os fins, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 107-114v e INDEFERE os pedidos nele carreados, razão pela qual mantém a determinação de restituição dos valores concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os Petiçãoários procedam ao recolhimento da quantia determinada na Notificação de fls.73.
Nestes termos conhece o recurso, e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, publicada em 16/01/2024, ficando exaurida a fase de conhecimento na esfera administrativa.
Encaminha-se os autos à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para cobrança dos valores a serem ressarcidos aos cofres municipais.
Informa-se, na oportunidade, que o acompanhamento da tramitação do processo administrativo em epígrafe deverá ser feito pelo Diário Oficial do Município, o qual pode ser acessado pela Internet, no portal www.pbh.gov.br/dom.
Publique-se.

Referência: Processo Administrativo para apuração de ressarcimento de diferença de utilização CAP50/70 para CAP30/45
Processo: 01-109.073/19-19
Contrato: AJ-019/2018 – Licitação SP 009/2017-CC-LOTE VII.
Contratada: EMBRAURB- EMPRESA BRASILEIRA DE URBANIZAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva (tapa buracos) e manutenção preventiva (recapeamento vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Oeste.
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando que os petiçãoários não apresentaram em suas Defesas elementos capazes de descaracterizar o direito do Município de Belo Horizonte de obter o ressarcimento dos valores pagos a maior no âmbito do Contrato AJ-017/2018 concernentes à Notificação para Ressarcimento de fls. 75 do processo administrativo em referência, tampouco provaram suas alegações, bem como considerando que os argumentos apresentados são refutados, nos termos dos Pareceres Jurídicos DPCT-SD nº152/2024, e nº 153/2024 que integram a presente decisão para todos os fins, JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO de fls. 116-122v e INDEFERE os pedidos nele carreados, razão pela qual mantém a determinação de restituição dos valores concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os Petiçãoários procedam ao recolhimento da quantia determinada na Notificação de fls. 75.
Nestes termos conhece o recurso, e no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, publicada em 16/01/2024, ficando exaurida a fase de conhecimento na esfera administrativa.
Encaminha-se os autos à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para cobrança dos valores a serem ressarcidos aos cofres municipais.



Informa-se, na oportunidade, que o acompanhamento da tramitação do processo administrativo em epígrafe deverá ser feito pelo Diário Oficial do Município, o qual pode ser acessado pela Internet, no portal www.pbh.gov.br/dom.
Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SLU

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SLU Nº 95.047/2024

Processo Licitatório: 31.00652648/2024-55
Processo Administrativo - GRP: 003572
Recurso: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339030.34.1.500.000.0000
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção Individual – EPI’s diversos.
Lançamento da proposta inicial: até o dia 07/01/2025 às 13:59 horas;
Abertura da sessão pública de lances: dia 07/01/2025 às 14:00 horas;
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br) ou poderá ser adquirida cópia impressa, no endereço abaixo, no valor de R\$0,28 (vinte e oito centavos) por página impressa ou R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por página digitalizada, importância esta a ser recolhida via Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal – DRAM, emitido através do SITE: www.fazenda.pbh.gov.br/DRAM.
A licitação será operada no portal de compras do Governo Federal (compras.gov.br).
Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.
Referência de tempo: horário de Brasília.
Mais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail licita.slu@pbh.gov.br ou no Departamento de Suprimentos à Rua Sergipe, 64 – 8º andar, Centro - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-170 - Fone: (31) 3246-0742.

Diogo Sie Carreiro Lima
Diretor Administrativo-Financeiro
Portaria SLU nº 095/2024

URBEL

PORTARIA URBEL Nº 113/2024

Institui Grupo Técnico de Emergência Climática – GTEC e designa empregados para sua composição.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições,
Considerando a aprovação do Plano Local de Ações Climáticas - PLAC elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Comitê Municipal de Mudanças Climáticas e Ecoeficiência, instituído através do Decreto Municipal nº 12.362, de 3 de maio de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico de Emergência Climática – GTEC no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação e de Belo Horizonte – URBEL, composto pelos seguintes empregados:

- I - Alice Calhau Guimarães, Matrícula 903-7, lotada na Divisão de Empreendimentos Habitacionais, da Diretoria de Habitação e Regularização – DHR;
II - Carolina Gasparini Barbosa Heller, Matrícula 767-1, lotada na Supervisão de Gestão Urbanística e Ambiental, da Divisão de Acompanhamento de Empreendimentos, da Diretoria de Planejamento e Gestão – DPL;
III - Danielle Andrade de Cruz, Matrícula 541-5, lotada na Divisão de Gestão de Obras, da Diretoria de Projetos e Obras - DPO;
IV - Gustavo Saporí Avelar, Matrícula 813-7, lotado na Supervisão de Normatização e Monitoramento Social, da Divisão de Controle e Planejamento Social, da Diretoria de Trabalho Técnico Social - DTS;
V - José Alberto da Mata Mendes, Matrícula PRCP 314806-6, lotado na Divisão Operacional II, da Diretoria de Manutenção e Áreas de Risco – DMR;
VI - Luciana Nara Oliveira Moraes, Matrícula 553-7, lotada na Supervisão de Ações Emergenciais e Estratégicas, da Diretoria de Trabalho Técnico Social - DTS;
VII - Mariana Mota Gouvêa, Matrícula 825-9, lotada na Supervisão de Planos Urbanísticos, da Divisão de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Gestão – DPL;
VIII - Patrícia Capai Paz, Matrícula 716-0, lotada na Divisão Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF;
IX - Rossana Cristina dos Reis Lara, Matrícula 861-5, lotada na Divisão de Assistência e Assessoria Técnica, da Diretoria de Habitação e Regularização – DHR;
X - Tatiana Pimentel Fischer Fonseca, Matrícula 848-2, lotada na Divisão de Planejamento de Manutenção e Áreas de Risco, da Diretoria de Manutenção e Áreas de Risco – DMR.

Art. 2º - O GTEC tem como objetivo implementar e desenvolver o Plano Local de Ações Climáticas no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação e de Belo Horizon-

te, além de discutir e aplicar, quando possível, alternativas diversificadas nas intervenções realizadas nas áreas de atuação da Urbel, assim como incentivar atitudes sustentáveis dentro da empresa, como o Programa de Coleta Seletiva.

Art. 3º - A coordenação do GTEC ficará a cargo de Carolina Gasparini Barbosa Heller.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA URBEL Nº 122/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato, os servidores elencados nos Anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 122/2024).

PROCESSO	Processo: 01.042200/24-34 Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 10.008/2023 - ARP 007/2024 – Lote III Contrato: UB 089/2024 Contratada: Conest Engenharia Ltda.
OBJETO	É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, execução de obras de caráter de implantação de tratamento e contenção de encosta, drenagem pluvial e recuperação de acesso em áreas de risco na Rua Moisés Francisco Rosa, 41, AEIS do Jardim dos Comerciantes, na regional Venda Nova.
GESTOR	
Nome:	Claudius Vinicius Leite Pereira
Matrícula	090149-0
Cargo/Função:	Diretor-Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Anderson de Sena dos Santos
Matrícula:	314767-1
Cargo/Função:	Engenheiro Civil da Divisão Operacional I - DVO1/UB
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	José Roland Pessoa de Oliveira
Matrícula:	359-3
Cargo/Função:	Engenheiro Civil na Divisão Operacional I - DVO1/UB

ANEXO II

PROCESSO	Processo: 01.042287/24-12 Licitação: SRP URBEL/SMOBI CC 10.008/2023 - ARP 007/2024 – Lote III Contrato: UB 090/2024 Contratada: Conest Engenharia Ltda.
OBJETO	É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, execução de obras de caráter de implantação de contenção, proteção de encosta, drenagem e recuperação de acesso em áreas de risco no Beco da Paz, 300 e Adjacências na Vila Jardim Montanhês – Regional Pampulha
GESTOR	
Nome:	Claudius Vinicius Leite Pereira
Matrícula	090149-0
Cargo/Função:	Diretor-Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome:	Matheus Filipe de Paula Sousa
Matrícula:	313971-7
Cargo/Função:	Engenheiro Civil da Divisão Operacional I - DVO1/UB
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Eloy Nader Gonçalves
Matrícula:	315074-5
Cargo/Função:	Engenheiro Civil na Divisão Operacional I - DVO1/UB

PORTARIA URBEL Nº 123/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato.

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o Estatuto Social e demais disposições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal e fiscal substituto de contrato, os servidores elencados nos Anexos.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Portaria URBEL nº 123/2024).

PROCESSO	Processo: 01-036.003/24-59 Dispensa de Licitação: 99.021/2024 Contrato: UB 084/2024 Contratada: 1001 Filtros e Bebedouros Ltda.
OBJETO	Fornecimento e instalação de 09 (nove) bebedouros industriais e válvulas reguladoras de pressão, em decorrência da Dispensa de Licitação n. 99.021/2024.
GESTOR	
Nome	Claudius Vinicius Leite Pereira
Matrícula	090149-0
Cargo/Função	Diretor-Presidente
FISCAL TITULAR	
Nome	Cláudia Azevedo Fernandes
Matrícula	404-1
Cargo/Função	Analista Administrativa Financeira na Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB)
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Patrícia Cappai Paz
Matrícula	716-0
Cargo/Função	Chefe da Divisão Administrativa na Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB)

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-025.833/24-14
Licitação: SMOBI/URBEL CC 99.006/2024
Contrato: UB 083/2024
Instrumento Jurídico (IJ): 000198
Exercício: 2024
Mês da Contratação: Outubro/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): CL Engenharia e Construção Ltda.
CNPJ: 15.800.344/0001-52
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços e obras de continuidade das obras de urbanização das vias Princesa Isabel, Expedicionário Mário, Bela Vista, Serra Negra, Ruth de Freitas e T2 no Conjunto Taquaril. Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Conforme arquivo anexado.
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.04.1.759.000 – CO: 0000.
Prazo da vigência do contrato: 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1º Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 5.078.794,00 (cinco milhões setenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).
Assinatura: 30/10/2024

Maria Cristina Fonseca Magalhães
Diretora-Presidente em exercício

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

EXTRATO

Extrato do Contrato para Execução de Serviços
Processo: 01-043.234/24-91
Licitação: Pregão Eletrônico SRP URBEL/SMOBI 009/2023 - ARP 003/2023
Contrato: UB 074/2024
Instrumento Jurídico (IJ): 01202427000231
Exercício: 2024
Mês da Contratação: Outubro/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Objetiva Projetos e Serviços Ltda.
CNPJ: 19.231.266/0001-73
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços de elaboração de Projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana e edificações para intervenções pontuais no Município de Belo Horizonte – MG – Rua Miguel Murici – Vila São Lucas – Regional Leste. Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0002.449051.01.1.759.709 – CO: 0000.
Prazo da vigência do contrato: 600 (seiscentos) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1º Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 37.182,45 (trinta e sete mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Assinatura: 28/10/2024

Maria Cristina Fonseca Magalhães
Diretora-Presidente, em exercício

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

EXTRATO

Extrato do Contrato para Elaboração de Projetos
Processo: 31.00800727/2024-68
Licitação: Pregão Eletrônico SRP URBEL/SMOBI 009/2023 - ARP 003/2023
Contrato: UB 091/2024
Instrumento Jurídico (IJ): 01202427000232
Exercício: 2024
Mês da Contratação: Novembro/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Objetiva Projetos e Serviços Ltda.
CNPJ: 19.231.266/0001-73
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços de elaboração de Projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana para a Vila Independência, localizada na Regional Barreiro do Município de Belo Horizonte. Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0002.449051.01.1.759.709 – CO: 0000.
Prazo da vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1º Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 57.424,33 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).
Assinatura: 07/11/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

EXTRATO

Extrato do Contrato para Elaboração de Projetos
Processo: 31.00799369/2024-68
Licitação: Pregão Eletrônico SRP URBEL/SMOBI 009/2023 - ARP 003/2023
Contrato: UB 092/2024
Instrumento Jurídico (IJ): 01202427000233
Exercício: 2024
Mês da Contratação: Novembro/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Objetiva Projetos e Serviços Ltda.
CNPJ: 19.231.266/0001-73
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços de elaboração de Projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana para diversas ruas localizadas na Vila Vitória da Conquista, localizada na Regional Barreiro do Município de Belo Horizonte. Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0002.449051.01.1.759.709 – CO: 0000.
Prazo da vigência do contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1º Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 219.695,21 (duzentos e dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).
Assinatura: 07/11/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

EXTRATO

Extrato do Contrato para Elaboração de Projetos
Processo: 31.00829488/2024-06
Licitação: Pregão Eletrônico SRP URBEL/SMOBI 009/2023 - ARP 003/2023
Contrato: UB 095/2024
Instrumento Jurídico (IJ): 01202427000234
Exercício: 2024
Mês da Contratação: Novembro/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI Contratado (a): Objetiva Projetos e Serviços Ltda.



CNPJ: 19.231.266/0001-73
Objeto: Execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, de serviços de elaboração de Projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana para a Bacia de Detenção A.D.O.R – Vila Novo São Lucas.
Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Não se aplica
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1231.0002.449051.01.1.759.709 – CO: 0000.
Prazo da vigência do contrato: 600 (seiscentos) dias corridos contados a partir da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1º Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 41.551,77 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).
Assinatura: 14/11/2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

* Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel
CNPJ: 17.201.336/0001-15 – NIRE 313.000.411-40

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 26 de dezembro de 2024, às 14:15 horas, por meio da plataforma Google Meet, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração Estatutária b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024

Josué Costa Valadão
Presidente do Conselho de Administração

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Elaboração de Projetos
Processo: 01-071.713/21-00
Contrato: UB 036/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01202227000088
Licitação: URBEL/SMOBI CC 010/2021
Exercício e mês da contratação: Abril/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Cobrape – Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos
CNPJ: 58.654.219/0003-90
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 20/12/2024, com término em 19/12/2025, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
Dotação Orçamentária: 2704.1100.16.482.062.1300.000.3.449051.01.1.759 CO: 0000
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 18/12/2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

* O anexo deste extrato encontra-se disponível na íntegra no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>



ELIMINE OS FOCOS DO
MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo
o que possa acumular água.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE POLÍTICA URBANA

PORTARIA SMPU Nº 062/2024

Regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas para usufruir de condições específicas durante o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana – Reurb no município de Belo Horizonte, conforme procedimento da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e regulamentação contida no Decreto Municipal nº 18.312, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Política Urbana de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta portaria disciplina o credenciamento de pessoas jurídicas para usufruir de condições específicas durante o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana – Reurb realizado perante o Município com base na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, conforme previsto no §2º do art. 12, parágrafo único do art. 28, §2º do art. 32, parágrafo único do art. 47 e §1º do art. 57, todos do Decreto Municipal nº 18.312, de 10 de maio de 2023.

Art. 2º – O objetivo do credenciamento previsto nesta portaria é o incentivo à regularização fundiária no Município, por meio do estímulo à atuação conjunta do Poder Público e da iniciativa privada, a fim de ampliar a regularidade dos imóveis quanto aos aspectos urbanísticos, ambientais e jurídicos, visando a garantia da segurança de posse e aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 3º – O credenciamento de pessoas jurídicas nos termos desta portaria não estabelece nenhuma obrigação pecuniária ou financeira por parte do Município, tampouco constitui recomendação de contratação destas pessoas jurídicas por particulares interessados no processo de Reurb, constituindo apenas o reconhecimento de capacidade técnica e experiência prévia para os fins específicos previstos no Decreto Municipal nº 18.312, de 2023.

§ 1º – O Município não participará, intermediará ou se responsabilizará sob qualquer aspecto pela celebração de contratos entre as pessoas jurídicas credenciadas e os beneficiários ou interessados na regularização fundiária.

§ 2º – As despesas com a execução dos serviços referentes ao procedimento de Reurb envolvendo as pessoas jurídicas credenciadas serão custeadas pelas próprias pessoas jurídicas e/ou pelos beneficiários ou interessados na Reurb, por sua conta e risco, mediante contrato firmado entre as partes.

§ 3º – Não haverá, por parte do Município, fixação de valor de referência, valor máximo ou valor mínimo para o preço dos serviços a serem prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas em favor dos beneficiários ou interessados na Reurb, sendo esse preço e sua forma de pagamento objeto de livre negociação entre as partes, sem qualquer intervenção ou participação do Município.

Art. 4º – O credenciamento será válido por 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da Declaração de Credenciamento, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento da pessoa jurídica.

§ 1º – Serão permitidas renovações sucessivas da Declaração de Credenciamento, por igual período, desde que atendidas as condições exigidas para credenciamento vigentes no momento do requerimento da renovação.

§ 2º – O requerimento de renovação do credenciamento deverá ser apresentado pela pessoa jurídica interessada até o fim do prazo de validade do credenciamento, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Art. 5º – Poderão ser credenciadas pela Secretaria Municipal de Política Urbana as pessoas jurídicas especializadas em Reurb que atenderem às seguintes condições:

- I – apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social cuja natureza e objeto seja pertinente e compatível com o objetivo do credenciamento;
- II – comprovar habilitação jurídica, regularidade

fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira compatíveis com o objetivo do credenciamento;

III – comprovar capacidade técnica e experiência prévia no desenvolvimento das etapas, produtos técnicos e serviços relacionados a processos de regularização fundiária urbana;

IV – possuir cadastro ativo, válido e atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Belo Horizonte – SUCAF, para fornecedor do ramo de engenharia, emitido pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003, conforme serviço específico disponível no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

§ 1º – Os documentos relacionados a natureza e objeto compatível com o credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e cadastro no SUCAF, conforme previsto nos incisos I, II e IV do caput e detalhados neste capítulo, serão comprovados pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SUCAF em vigor, com as respectivas certidões e documentos válidos e atualizados até a data do requerimento de credenciamento.

§ 2º – A pessoa jurídica deverá manter todas as condições exigidas para o credenciamento, bem como capacidade técnica e financeira para execução dos serviços a que se propõe, durante todo o período em que estiver credenciada.

§ 3º – Cumpre à pessoa jurídica credenciada informar ao Município a superveniência de fato que altere o seu atendimento às condições de credenciamento.

Art. 6º – A habilitação jurídica da pessoa jurídica para fins de credenciamento será comprovada pela apresentação de:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades por ações;
- III – documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único – Considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos termos do inciso II do caput, o documento de constituição da pessoa jurídica, acompanhado das últimas alterações referentes à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Art. 7º – A regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica para fins de credenciamento será comprovada pela apresentação de:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT;
- VI – declaração expressa de que a pessoa jurídica não emprega trabalhador menor nas situações vedadas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 8º – A qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica para fins de credenciamento será comprovada pela apresentação de:

- I – Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação fi-



nanceira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II – demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no inciso I:

a) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior do que 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso I do *caput*, são considerados na forma da lei o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social:

- I – publicados em Diário Oficial ou em jornal;
- II – registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da pessoa jurídica ou registrado no órgão de registro equivalente;
- III – na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso I do *caput*, as pessoas jurídicas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou registrado no órgão de registro equivalente.

§ 3º – Para fins do disposto no inciso I do *caput*, o Balanço Patrimonial, inclusive o Balanço de Abertura, e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 4º – Para fins do disposto no inciso III do *caput*, na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deverá ser apresentado comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Art. 9º – A comprovação de capacidade técnica e experiência prévia da pessoa jurídica no desenvolvimento das etapas, produtos técnicos e serviços relacionados a processos de regularização fundiária urbana, para fins de credenciamento, será demonstrada pela apresentação de:

I – no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução e conclusão de serviços de regularização fundiária urbana diretamente pela pessoa jurídica candidata ao credenciamento, contemplando, no mínimo, 300 (trezentas) unidades imobiliárias e/ou famílias beneficiárias;

II – comprovação de possuir, em seu quadro técnico, como responsável técnico coordenador dos projetos de regularização fundiária, um profissional que atenda aos seguintes requisitos:

- a) formação de nível superior em arquitetura, engenharia, geografia ou direito;
- b) inscrição ativa e regular no conselho ou órgão de classe respectivo, se houver;
- c) apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a participação como coordenador na execução e conclusão de serviços de regularização fundiária urbana, contemplando, no mínimo, 300 (trezentas) unidades imobiliárias e/ou famílias beneficiárias.

§ 1º – Os atestados de capacidade previstos no inciso I do *caput* deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Identificação completa da pessoa jurídica emissora;
- II – objeto do atestado;
- III – características das atividades e serviços desenvolvidos;
- IV – local da realização das atividades e serviços;
- V – indicação do número de unidades imobiliárias, lotes e/ou beneficiários envolvidos no processo de regularização;

VI – datas de início e fim do processo de regularização fundiária e/ou período da realização das atividades e serviços;

VII – data e local da emissão do atestado;

VIII – nome e identificação da autoridade pública signatária.

§ 2º – Poderá haver substituição do responsável técnico coordenador dos projetos de regularização fundiária desde que atendidos os requisitos previstos no inciso II do *caput* pelo novo profissional, mediante prévia comunicação formal e aprovação da Secretaria Municipal de Política Urbana.

Art. 10 – Os documentos apresentados para atendimento das condições de credenciamento deverão estar em nome da pessoa jurídica requerente, com exceção daqueles relacionados ao responsável técnico coordenador dos projetos de regularização fundiária.

Parágrafo único – Na hipótese da pessoa jurídica candidata ao credenciamento ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

Art. 11 – É vedado o credenciamento de pessoas jurídicas:

- I – que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte;
- II – que tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar, em qualquer esfera de Governo;
- III – que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV – que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- V – cujos sócios, dirigentes, gerentes ou componentes de seu quadro técnico, seus respectivos cônjuges ou companheiros, sejam servidores ou empregados municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao requerimento de credenciamento, ou sejam titulares de mandato de cargo eletivo;
- VI – que incidirem nas hipóteses da legislação vigente que impedem a contratação com o Poder Público.

Parágrafo único – A observância das vedações previstas no *caput* é de responsabilidade da pessoa jurídica candidata ao credenciamento, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 12 – As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar junto à SMPU para os fins dispostos no art. 1º deverão apresentar a documentação exigida no Capítulo II, acompanhada do requerimento de credenciamento, em formulário próprio, por meio digital, conforme orientações contidas no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

§ 1º – Deverá constar no requerimento de credenciamento os dados do responsável legal pela pessoa jurídica, indicando nome completo, endereço, telefone e e-mail para contato, com poderes para receber intimações no âmbito do credenciamento.

§ 2º – A representação da pessoa jurídica poderá ser feita por diretor ou sócio com poderes para contratar pela pessoa jurídica, comprovada por documentação hábil, ou por meio de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada em cartório, com poderes específicos para o fim a que se destina.

§ 3º – Os arquivos entregues deverão estar devidamente identificados, com os dados da pessoa jurídica e de seu representante legal.

Art. 13 – O requerimento de credenciamento será processado e decidido pela SMPU por meio da Comissão de Credenciamento em Reurb, composta pelos seguintes servidores:

- I – Daniel Assis Silva - BM 311.217-7, representante da Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG/SMPU;
- II – Danilo Cristiano Carvalho Soares - BM 84.359-1, representante da Diretoria de Regularização de Interesse Social - DRIS/SUREG;
- III – Bernardo Luz Antunes - BM 120.013-3, representante da Diretoria de Legislação Urbanística - DILU/SMPU.

Art. 14 – A Comissão deverá analisar o requerimento e a documentação apresentada pela pessoa jurídica e emitir decisão em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação do Requerimento de Credenciamento acompanhado da documentação completa exigida.

§ 1º – A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de documentação, efetuar diligências, bem como solicitar apoio técnico de servidores ou órgãos do Executivo Municipal, para aferir o atendimento das condições exigidas para credenciamento, caso necessário.

§ 2º – A pessoa jurídica candidata ao credenciamento deverá apresentar esclarecimento, documento ou informação adicional no prazo solicitado pela Comissão, sob pena de indeferimento do requerimento.

§ 3º – Caso seja necessária a complementação ou retificação da documentação apresentada pela pessoa jurídica candidata ao credenciamento, será reiniciado o prazo previsto no *caput* para análise e emissão de parecer.

Art. 15 – Serão habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem requerimento acompanhado da documentação necessária, comprovarem atendimento das condições exigidas de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e financeira e experiência prévia.

Art. 16 – As decisões referentes ao procedimento de credenciamento serão comunicadas ao requerente por meio digital a partir do Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

Parágrafo único – A decisão quanto ao deferimento do requerimento de credenciamento será comunicada à pessoa jurídica por meio digital e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 17 – Das decisões referentes ao procedimento de credenciamento caberá recurso por parte da pessoa jurídica no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do serviço específico de “Recurso Referente aos Serviços Prestados pela Política Urbana”, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Art. 18 – São obrigações da pessoa jurídica credenciada, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação pertinente:

I – manter todas as condições exigidas para credenciamento, bem como capacidade técnica e financeira, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o prazo em que estiver credenciada;

II – comunicar à SMPU a ocorrência de fato superveniente que possa alterar o seu atendimento às condições de credenciamento;

III – elaborar os documentos técnicos necessários ao procedimento de regularização fundiária sob sua responsabilidade, com clareza, adequação e rigor técnico;

IV – manter o profissional coordenador apresentado no credenciamento como responsável técnico durante toda a execução dos processos de regularização fundiária junto ao Município, ressalvada a possibilidade de substituição prevista no § 2º do art. 9º;

V – executar os serviços relacionados aos processos de regularização fundiária com qualidade, eficiência e responsabilidade, dentro dos parâmetros legais, normas técnicas e conhecimentos técnicos aplicáveis, servindo-se de profissionais habilitados e qualificados para a realização dos trabalhos;

VI – responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados nos processos de regularização fundiária perante o Município e os beneficiários dos processos de regularização fundiária;

VII – responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais, civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, bem como pelas demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução total dos serviços contratados;

VIII – prestar as informações e orientações necessárias aos beneficiários dos processos de regularização fundiária sob sua responsabilidade;

IX – atender às determinações do Poder Público quanto às ações necessárias para a consecução da regularização fundiária;

X – fornecer tempestivamente todas as informações, manifestações e documentos solicitados pelo poder público no âmbito dos processos de regularização fundiária sob sua responsabilidade;

XI – atuar em todas as etapas do trabalho respei-



tando os princípios de probidade, boa-fé, informação, diligência, cooperação e colaboração em relação ao Município e aos beneficiários do processo de regularização fundiária;

XII – obedecer a ordem de tramitação do processo, cumprindo prazos e condições estabelecidos na legislação municipal, inclusive na devolutiva de material corrigido, quando solicitado;

XIII – dar ciência aos contratantes de cada fase do processo;

XIV – não utilizar a imagem de agentes públicos e não vincular os órgãos públicos municipais como parceiros da empresa em quaisquer meios de comunicação ou divulgação;

XV – promover o trabalho de apuração de renda e valor venal dos imóveis de forma responsável, com vistas a instruir a avaliação inequívoca do Município na classificação da Reurb como de interesse social ou de interesse específico;

XVI – promover o cadastro das famílias verificando a situação fática e jurídica de cada beneficiário em relação aos requisitos para aplicação dos instrumentos de titulação pretendidos, avaliando a viabilidade de conclusão do processo com a garantia de segurança de posse ou propriedade do imóvel;

XVII – estar apto e disponível para atender solicitação de esclarecimentos do Executivo quanto a aspectos do projeto de regularização fundiária e do cadastro social, fornecendo bases de dados, bases geográficas e demais documentos e informações pertinentes;

XVIII – estar disponível para reuniões com servidores públicos para tratar de questões referentes aos processos de regularização fundiária sob sua responsabilidade, mediante agendamento prévio;

XIX – apoiar o Executivo em processos de conferência de avaliação e cadastro social para aferição de informações, sobretudo, que embasem a possível titulação das famílias;

XX – não utilizar e não permitir que os profissionais que atuem pela pessoa jurídica credenciada utilizem dados, informações, marcas ou qualquer material fornecido ou desenvolvido pelo Município para qualquer outro fim, que não seja a execução do objeto do credenciamento;

XXI – responsabilizar-se pelo sigilo dos dados e informações pessoais a que tenham acesso em função do credenciamento, em caráter de confidencialidade, não utilizando os mesmos para qualquer outro fim, que não seja a execução do objeto do credenciamento;

XXII – obedecer às diretrizes do Plano Global Específico - PGE ou do Plano de Regularização Urbanística - PRU, caso já elaborado para a área objeto de regularização fundiária;

XXIII – elaborar o PGE ou PRU para a área objeto de regularização fundiária, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 18.327, de 23 de maio de 2023, e as diretrizes do Executivo, caso necessário;

XXIV – obedecer às condições estabelecidas na Declaração de Credenciamento e as condições específicas para atuação em cada área objeto de regularização fundiária, quando houver.

Art. 19 – Os documentos técnicos apresentados nos processos de regularização fundiária pela pessoa jurídica credenciada devem ser firmados sob responsabilidade técnica do profissional indicado como coordenador do projeto, conforme inciso II do caput do art. 9º.

Art. 20 – A pessoa jurídica credenciada e o responsável técnico coordenador são responsáveis, solidariamente com os responsáveis técnicos setoriais, pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações, estudos e documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento, bem como em todas as etapas do processo de regularização fundiária sob sua responsabilidade.

Parágrafo único – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade de qualquer informação prestada no procedimento de credenciamento ou nos processos de regularização fundiária implicará no indeferimento do requerimento de credenciamento ou no imediato descredenciamento da pessoa jurídica que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

Art. 21 – A pessoa jurídica será descredenciada automaticamente uma vez decorrido o prazo de validade do credenciamento, desde que não tenha sido protocolado o requerimento de prorrogação conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º.

Art. 22 – Haverá o descredenciamento da pessoa jurídica, por decisão fundamentada do Secretário Muni-

pal de Política Urbana, mediante aviso prévio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, nas seguintes hipóteses:

I – deixar de cumprir qualquer das condições necessárias para o credenciamento;

II – descumprir ou cumprir de maneira irregular qualquer obrigação legal, norma técnica, obrigação estabelecida nesta portaria ou determinação regular emitida pelo Poder Público;

III – descumprir os deveres de probidade, boa-fé, informação, diligência, cooperação e colaboração em relação ao Município ou aos beneficiários do processo de regularização fundiária;

IV – descumprir injustificadamente qualquer das obrigações assumidas perante o Município ou os beneficiários da regularização fundiária;

V – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas perante o Município ou os beneficiários do processo de regularização fundiária;

VI – realizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica que restrinja sua capacidade de execução dos processos de regularização fundiária sob sua responsabilidade;

VII – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 23 – Poderá haver o descredenciamento por solicitação da pessoa jurídica credenciada, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Política Urbana.

Art. 24 – Da decisão de descredenciamento caberá recurso por parte da pessoa jurídica no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do serviço específico de “Recurso Referente aos Serviços Prestados pela Política Urbana”, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte.

CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Art. 25 – A pessoa jurídica credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Art. 26 – A pessoa jurídica credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

Parágrafo único – A pessoa jurídica credenciada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Art. 27 – A pessoa jurídica credenciada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos à execução dos projetos de regularização fundiária sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – A pessoa jurídica credenciada, seu sócio ou representante legal e os profissionais indicados como responsáveis técnicos no âmbito dos processos de regularização fundiária sob sua responsabilidade ficam cientes e concordam que ocorrerá a publicação de dados pessoais, como nome completo, CPF e número de registro profissional, em publicações no Diário Oficial do Município, nos instrumentos jurídicos celebrados, em sistemas e portais de informação do Poder Público, com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 29 – Ficam revogadas:

I - a Portaria SMPU nº 032/2023, publicada em 29 de junho de 2023; e

II – a Portaria SMPU nº 042/2024, publicada em 27 de julho de 2024.

Poder Executivo

Art. 30 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

CHAMAMENTO PÚBLICO: CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DA VAGA - EDITAL SMPU Nº 044/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESADOS EM RECEBER AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE FEIRANTE EM LOGRADOURO PÚBLICO NA FEIRA DE ARTES, ARTESANATOS E PRODUTORES DE VARIEDADES DE BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00242077/2024-21 O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, convoca os contemplados no Lote 2 do sorteio público para a escolha da vaga, conforme determina o item 8.12 do Edital SMPU Nº 044/2024, cuja sessão foi realizada no dia 6 de novembro de 2024 via Youtube no canal oficial da Prefeitura de Belo Horizonte no endereço: <https://m.youtube.com/watch?v=08pie9PxcUM>, e o resultado foi publicado em 13/11/2024 no Diário Oficial do Município.

Ficam desde já CONVOCADOS todos os integrantes da lista dos contemplados no Lote 2, conforme ANEXO I desta publicação, para procederem à manifestação de interesse relacionada à vaga/setor para a qual deseja exercer a atividade, obedecida a ordem de classificação dos inscritos definida no Sorteio Público realizado em 6 de novembro de 2024.

Cada contemplado deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Política Urbana - na Avenida Álvares Cabral, nº 217, Centro, 10º andar, nos dias e horários indicados no ANEXO I, portando documento de identidade, com foto.

A escolha das vagas será dividida em 6 sessões presenciais, conforme escala de dia e horários especificada na coluna “DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO” do ANEXO I desta publicação.

Cada sessão se iniciará pontualmente no horário determinado e a escolha das vagas se iniciará em até 15 minutos, com os convocados para a sessão, que estiverem presentes. Orientamos que os convocados cheguem ao local com antecedência de dez minutos.

O sorteado que não comparecer será novamente convocado para escolha da vaga e do setor da feira e, havendo reiterada ausência, será inabilitado e, consequentemente excluído do certame conforme previsto no item 8.12.4 do Edital.

A ação de escolha de vaga/setor de que trata esta publicação integra a etapa correspondente ao item 8 do Edital SMPU 044/2024, intitulada SEGUNDA FASE - SORTEIO DAS VAGAS PREVISTAS NESTE EDITAL E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. Vale ressaltar que a participação na escolha de vaga não implica, por si só, na garantia de concessão da licença de feirante. Essa autorização é, pois, condicionada à aprovação do requerente em todas as fases subsequentes referente ao processo de licenciamento, conforme descrito no item 9 do referido edital.

ANEXO I - Lista dos contemplados para a escolha da vaga no Lote 2

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Política Urbana

* O anexo encontra-se disponível no site <https://dom-web.pbh.gov.br>.

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3781-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização



EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO
DE ENGENHO DE PUBLICIDADE

SMPU Nº 75/2024

Processo nº 31.00691885/2024-90
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 045 do Bairro Flamar, lindeira à Avenida Cristiano Machado entre Rua Ubatuba e Avenida Saramenha) Quadra CTM: 1809603
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 76/2024

Processo nº 31.00752865/2024-11
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão do Bairro dos Macanãs, lindeira à Avenida Presidente Tancredo Neves, entre Rua Leopoldo Campos Nunes e Avenida Maurette José dos Santos. Quadra CTM: 1408679

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 77/2024

Processo nº 31.00760455/2024-42
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 073 do Bairro Belvedere, lindeira à Avenida Luiz Paulo Franco, entre Rua Severino Melo Jardim e Rua Leopoldo Campos Nunes e Rua de Pedestre 2. Quadra CTM: 0804158
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de

quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 78/2024

Processo nº 31.00766360/2024-75
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 101A do Bairro São Bernardo, lindeira à Avenida Cristiano Machado, entre Rua Waldomiro Lobo e Rua Bernardo Ventura) Quadra CTM: 1503072
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de



Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 79/2024

Processo nº 31.00688485/2024-31
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 067 do Bairro Vila Cachoeirinha e pelo quarteirão 047 do Bairro Parque Riachuelo, lindeira à Avenida Presidente Antônio Carlos entre Rua Aporé e Trevo Três Mil Setecentos e Vinte e Seis. Quadra CTM: 0409034
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.

- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 80/2024

Processo nº 31.00780362/2024-30
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 027 do Bairro Estoril, lindeira à Avenida Professor Mario Werneck entre Rua Paulo Piedade Campos e Travessa Martinho Lutero. Quadra CTM: 0911170
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 81/2024

Processo nº 31.00721630/2024-38
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 059 do Bairro Ipê, lindeira à Rodovia MG Cinco, entre Rua Prisco Gomes Fonseca e Rua Isabela Jardim. Quadra CTM: 1604355
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de



Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.
6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.
7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 82/2024

Processo nº 31.00816303/2024-11
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 060 do Bairro Castelo, lindeira à Avenida Altamiro Avelino Soares, entre Rua Desembargador José Satiro e Rua Cecília Fonseca Coutinho. Quadra CTM: 1407940
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.
2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.
4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.
7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 83/2024

Processo nº 31.00830538/2024-77
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 060 do Bairro Oficial Resplendor, Bairro Popular Santa Helena, lindeira à Avenida Waldyr Soeiro Emrich, entre Rua Arthur Lucchesi e Avenida Olinto Meireles. Quadra CTM: 1207920
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.
2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.
4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.
6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.
7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser

adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 84/2024

Processo nº 31.00841077/2024-25
Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 011 do Bairro Nova Granada, lindeira à Avenida Barão Homem de Melo, entre Rua Coruripe e Rua Ubataba) Quadra CTM: 1014106
Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.
2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.
4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.
6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.
7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas



SMPU Nº 85/2024

Processo nº 31.00850153/2024-92

Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 086 do Bairro Oficial Resplendor, do Bairro Popular Santa Helena, lindeira à Avenida Waldyr Soeiro Emrich, entre Rua Francisco Duarte Mendonça e Rua Maria Amélia Mello. Quadra CTM: 1206826

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 86/2024

Processo nº 31.00851616/2024-70

Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 157 do Bairro Planalto, lindeira à Avenida Dom Pedro I, entre Rua Carlyle Guimarães Cardoso e Rua Francisco Augusto Rocha) Quadra CTM: 1509545

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 87/2024

Processo nº 31.00850453/2024-43

Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 046 do Bairro Oficial Jardimópolis, Bairro Popular Oeste, lindeira à Rua A - via marginal ao Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, entre Rua Marginal e Rua Garimpo. Quadra CTM: 0208631

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel

luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.
- b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.
- c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.
- d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 88/2024

Processo nº 31.00808513/2024-45

Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 018 do Bairro Oficial Estoril, Bairro Popular Buritis, lindeira à Avenida Professor Mário Werneck, entre Rua Walter Guimarães Figueiredo e Rua Heitor Menin. Quadra CTM: 1009595

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

- a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme mo-



delo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.

b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.

c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.

d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 89/2024

Processo nº 31.00842330/2024-47

Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 033A do Bairro Oficial Caparaó, Bairro Popular Caiçaras, lindeira à Avenida Presidente Carlos Luz, entre os dois pontos da Avenida Del Rey. Quadra CTM: 0307281

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.

b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.

c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.

d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os participantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SMPU Nº 90/2024

Processo nº 31.00887334/2024-58

Identificação da Face de Quadra: Quarteirão 069 do Bairro São Luiz, lindeira à Rua Conceição do Mato Dentro, entre Rua Joubert Guerra e Avenida Presidente Carlos Luz. Quadra CTM: 1401972

Data limite para manifestação de interesse: 05 de janeiro de 2025

1. O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana, em atendimento ao disposto no § 3º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010, torna público, por força da limitação do número de engenhos por face de quadra, o presente chamamento para que eventuais interessados manifestem interesse na instalação e licenciamento de engenho de publicidade de natureza publicitário.

2. Eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em requerer licenciamento destinado a permitir a instalação de Engenho de Publicidade dos tipos painel eletrônico, painel luminoso, painel iluminado ou painel sem iluminação, na face de quarteirão indicada no preâmbulo deverão manifestar interesse, até as 23:59 da data limite para manifestação de interesse indicada no preâmbulo, através de protocolo de Serviço “Manifestação de Interesse em Chamamento Público para Instalação de Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br com a documentação abaixo anexa:

a) Declaração de Manifestação de interesse, conforme modelo contido no Portal de Serviços, devidamente assinada e acompanhada, conforme o caso, de documentação que comprove a legitimidade do signatário.

b) Croquis do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho de publicidade e dos nomes dos logradouros que delimitam a quadra) Indicar onde estará posicionado o engenho dentro do imóvel, mostrando o atendimento a todas as exigências para a sua forma de instalação.

c) Foto do local, na face de quadra, onde pretende instalar o engenho.

d) Autorização do proprietário ou declaração de que é o proprietário do imóvel que pretende utilizar para instalação de Engenho de Publicidade.

3. Serão desclassificadas as manifestações que não se apresentarem em conformidade com as exigências deste edital e as que se referirem a locais onde a legislação municipal não permite a instalação de engenhos de publicidade.

4. O resultado das análises, incluindo a lista de todos os par-

ticipantes e os motivos de eventuais desclassificações, será publicado no Diário Oficial do Município em até dez dias úteis após a data limite para manifestação de interesse.

a) Os responsáveis por declarações de interesse desclassificadas poderão apresentar recurso através de protocolo de Serviço “Recurso Referente a Engenho de Publicidade” no Portal de Serviços da Prefeitura, link: servicos.pbh.gov.br em até cinco dias úteis contados da publicação do resultado.

5. Em caso de apresentação e classificação de mais de uma manifestação de interesse, será instaurado, oportunamente, procedimento seletivo público para escolha do licenciado, conforme previsto no § 4º do artigo 156 do Decreto 14.060/2010.

6. Em caso de apresentação e classificação de uma única manifestação de interesse o interessado será convocado para providenciar o licenciamento do engenho, conforme disposições aplicáveis da Lei nº 8.616/0203 e do Decreto nº 14.060/2010, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar da publicação do resultado.

7. Deverá ser observado o limite altimétrico para a instalação do engenho de publicidade respeitando-se a altura permitida conforme a Portaria do Ministério da Defesa Nº 1424/GC3 e Regulamento RBAC Nº 161. Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1. A autorização do CINDACTA será exigida no processo de licenciamento caso a altura do engenho supere a altura máxima permitida.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO



A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 42097983634
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.F3. V039 INSC 2956 - FEIRA DE ARTES E ARTESANATO – CEP: 30000000
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078505AI
Data: 10/12/2023
Hora: 10:40
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 47925-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV 1283/23

Infrator: CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 63316790659
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 -I.F3. V023 INSCRIÇÃO 5163- FEIRA DE ARTES E ARTESANATO – CEP: 30000000
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078606AI
Data: 17/12/2023
Hora: 10:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 41176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV2 095/16

Infrator: FLAVIANA APARECIDA BARBOSA
CPF: 01330956656
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - I.F4.023 INSC. 6714 - FEIRA DE ARTES E ARTESANATO – CEP: 30000000
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078592AI
Data: 17/12/2023

Hora: 10:15
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 41176-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV2 270/22

Infrator: SONIA REGINA SOTERO ARAUJO
CPF: 00649636678
Endereço da irregularidade: AVE AFONSO PENA, Nº 0 - E.F2.V002 INSC. 5817 - FEIRA DE ARTES E ARTESANATO – CEP: 30000000
Infração: REVENDER PRODUTOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS, FEIRANTES OU NÃO, EXCETO ALIMENTOS, BEBIDAS, ANTIGUIDADES, FLORES E PLANTAS NATURAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 167 E ART. 168, DECRETO 15731/14, ANEXO I, ART. 20, XII
Documento fiscal: 20230078506AI
Data: 10/12/2023
Hora: 11:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO CENTRO SUL
Matrícula do Fiscal: 47925-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 15731/14, ART. 23, I, ANEXO II, ITEM 25
Expediente de origem: FV 1284/23

Leonardo Francisco de Freitas
Diretor Regional de Fiscalização Centro Sul
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

HOMOLOGAÇÕES
CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE ENGENHO DE PUBLICIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 070/2024

Processo: 31.00565489/2024-31
Homologo o Chamamento Público em epígrafe, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, e determino a adjudicação de seu objeto, conforme resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.
A vencedora é a proponente OOH BRASIL BH LTDA, através de seu responsável técnico LEANDRO RIBEIRO COSTA ALVES.
Fica a vencedora convocada a providenciar o licenciamento do engenho, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar desta publicação, conforme item 6 do Edital.
A solicitação deverá ser realizada por continuidade da análise do protocolo 31.00565489/2024-31, ou, em caso de impossibilidade, por meio de abertura de novo protocolo no serviço “Licença de Engenho de Publicidade”, no Portal de Serviços da Prefeitura, link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+licenca-de-engenho-de-publicidade> a ocorrer dentro do mesmo período (trinta dias a contar desta publicação).

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 071/2024

Processo: 31.00571368/2024-87
Homologo o Chamamento Público em epígrafe, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, e determino a adjudicação de seu objeto, conforme resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.
A vencedora é a proponente BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO EIRELI.
Fica a vencedora convocada a providenciar o licenciamento do engenho, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar desta publicação, conforme item 6 do Edital.
A solicitação deverá ser realizada por continuidade da análise do protocolo 31.00571368/2024-87, ou, em caso de impossibilidade, por meio de abertura de novo protocolo no serviço “Licença de Engenho de Publicidade”, no Portal de Serviços da Prefeitura, link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+licenca-de-engenho-de-publicidade> a ocorrer dentro do mesmo período (trinta dias a contar desta publicação)

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 072/2024

Processo: 31.00709491/2024-28
Homologo o Chamamento Público em epígrafe, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, e determino a adjudicação de seu objeto, conforme resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.
A vencedora é a proponente BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS E SINALIZAÇÃO EIRELI.
Fica a vencedora convocada a providenciar o licenciamento do engenho, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar desta publicação, conforme item 6 do Edital.
A solicitação deverá ser realizada por continuidade da análise do protocolo 31.00709491/2024-28, ou, em caso de impossibilidade, por meio de abertura de novo protocolo no serviço “Licença de Engenho de Publicidade”, no Portal de Serviços da Prefeitura, link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+licenca-de-engenho-de-publicidade> a ocorrer dentro do mesmo período (trinta dias a contar desta publicação).

CHAMAMENTO PÚBLICO SMPU Nº 073/2024

Processo: 31.00728761/2024-46
Homologo o Chamamento Público em epígrafe, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, e determino a adjudicação de seu objeto, conforme resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.
A vencedora é a proponente FLY MIDIA LIMITADA.
Fica a vencedora convocada a providenciar o licenciamento do engenho, cuja solicitação deverá ser protocolada no prazo de trinta dias a contar desta publicação, conforme item 6 do Edital.
A solicitação deverá ser realizada por continuidade da análise do protocolo 31.00728761/2024-46, ou, em caso de impossibilidade, por meio de abertura de novo protocolo no serviço “Licença de Engenho de Publicidade”, no Portal de Serviços da Prefeitura, link:

<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e/5dc8470253fd6b5bbd99185f/servicos+licenca-de-engenho-de-publicidade> a ocorrer dentro do mesmo período (trinta dias a contar desta publicação).

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Diretoria de Licenciamento de Atividades em Propriedade e Complementares de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 1021/2024

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor e fiscais, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 1021/2024.)

PROCESSO	Processo: 31.00558687/2024-64. Dispensa 94104/2024.
OBJETO	Prestação de serviço de tradução da “Cartilha dos usuários sobre os serviços da Atenção Primária à Saúde de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Natália Pontes de Albuquerque
Matrícula	101.998-6
Cargo/Função:	Gerente
FISCAIS	
Nome:	Tânia Mara Bernardes Santos
Matrícula	147.146-3
Cargo/Função:	Ref. Técnica da Gerência de Atenção Primária à Saúde
Nome:	Vanessa Beatriz Vida Shuch
Matrícula	088.450-6
Cargo/Função:	Ref. Técnica da Gerência de Atenção Primária à Saúde
Nome:	Cristiane Alvarenga Chagas
Matrícula	312.747-6
Cargo/Função:	Ref. Técnica da Gerência de Apoio Técnico à Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 1022/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Apoio ao Fiscal do Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e apoio ao fiscal, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 1022/2024)

PROCESSO	Processo: 31.00899230/2024-33. Planejamento FHEMIG 235/2024.
OBJETO	Nutrição Enteral - Em Substituição Ao Planej. 179/2024.
GESTOR	
Nome:	Cristina Elias Maroun
Matrícula	96.167-5
Cargo/Função:	Assessora Jurídica
FISCAL	
Nome:	Anna Emília Malaquias Mendes Castro
Matrícula	4454-7
Cargo/Função:	Farmacêutica
APOIO AO FISCAL	
Nome:	Nataly Moraes de Santana
Matrícula	141.002-2
Cargo/Função:	Farmacêutica



PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 1028/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Apoio ao Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e apoio ao fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 1028/2024.)

PROCESSO	Processo: 31.00897569/2024-66. Planejamento 153/2024.
OBJETO	Compra Central - Medicamentos IV.
GESTOR	
Nome:	Cristina Elias Maroun
Matrícula	96.167-5
Cargo/Função:	Assessora Jurídica
FISCAL	
Nome:	Jacqueline Camila Fontes
Matrícula	4456-3
Cargo/Função:	Farmacêutica
APOIO AO FISCAL	
Nome:	Nataly Moraes de Santana
Matrícula	141.002-2
Cargo/Função:	Farmacêutica

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 1029/2024

Designa servidores para as funções de Gestores, Fiscais e Assistentes aos Fiscais de Contrato.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestores, fiscais e assistentes aos fiscais de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 1029/2024)

PROCESSO	Processo nº 31.00795832/2024-22. Planejamento SEPLAG 154/2024.
OBJETO	Compra Central - Medicamentos VI.
GESTORES	
Nome:	Sarita de Sá Reis
Matrícula	103.566-3
Cargo/Função:	Coordenação de Suprimentos de Medicamentos
Nome:	Natália Patrícia Batista Torres
Matrícula	104.931-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta
Nome:	Ana Emília de Oliveira Ahouagi
Matrícula	105.136-7
Cargo/Função:	Gerente
FISCAIS	
Nome:	Carolina Fernandes Pereira
Matrícula	144.218-8
Cargo/Função:	Farmacêutica
Nome:	Fabio Moreira Teixeira
Matrícula	150.226-1
Cargo/Função:	Farmacêutico
Nome:	Gabriel Pimenta Freire
Matrícula	141.701-9
Cargo/Função:	Farmacêutico
Nome:	Isabella Cristina Plácido de Oliveira Pacheco
Matrícula	150.517-1
Cargo/Função:	Farmacêutica
Nome:	Luiza Teixeira Rodrigues Damazio
Matrícula	142.665-4
Cargo/Função:	Farmacêutica
Nome:	Marfranea Souza Rego
Matrícula	148.268-6
Cargo/Função:	Farmacêutica
Nome:	Tamara Rubia Gomes

Matrícula	151.675-0
Cargo/Função:	Farmacêutica
ASSISTENTES AOS FISCAIS	
Nome:	Délcia Regina Destro
Matrícula	44.944-3
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Leste
Nome:	Marcela Cristina Moraes de Souza Bianco
Matrícula	108.547-4
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Barreiro
Nome:	Karla Eustáquia de Oliveira Malta Coutinho
Matrícula	44.838-2
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Pampulha
Nome:	Kátia Reis Dutra
Matrícula	014.68-1
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Nordeste
Nome:	Maria Carmen Faleiro Santos
Matrícula	36.825-7
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Oeste
Nome:	Patrícia de Magalhães Abrantes
Matrícula	47.226-7
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Centro Sul
Nome:	Sérgio Ribeiro Cardoso
Matrícula	72.785-0
Cargo/Função:	Farmacêutico / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Norte
Nome:	Simone Alves do Vale
Matrícula	44.584-7
Cargo/Função:	Farmacêutica / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Noroeste
Nome:	Thiago Rabelo Andrade
Matrícula	103.858-1
Cargo/Função:	Farmacêutico / Gerente Adm. da Farmácia Distrital Venda Nova
Nome:	Tiago Avelar Ângelo
Matrícula	145.757-6
Cargo/Função:	Farmacêutico / Almoxarifado Central
Nome:	Brenda Cristina Freitas Mascarenhas
Matrícula	150.270-9
Cargo/Função:	Farmacêutica / Almoxarifado Central

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 1030/2024

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Fiscais Substitutos do Termo de Doação.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscais substitutos do termo de doação, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 1030/2024)

PROCESSO	Processo nº 01.034220.24.96.
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no Anexo I, deste Termo, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, ampliação de exames oncológicos de ressonância magnética.
GESTOR	
Nome:	Juliana de Carvalho Britto Rodrigues
Matrícula	310.872-2
Cargo/Função:	Diretora
FISCAL	
Nome:	Ricardo Dias Corrêa
Matrícula	116.598-2
Cargo/Função:	Gerente
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Dayane Aparecida Alves
Matrícula	127.769-1
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Ambulatorial
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Paula Limp Brandão Teixeira
Matrícula	84.742-2
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Supervisão Hospitalar

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 1032/2024

Altera o funcionamento dos serviços de saúde no ano de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica;

Considerando a importância da manutenção do funcionamento dos serviços de saúde para a população usuária do SUS;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.792, de 19 de agosto de 2024, que alterou o Decreto nº 18.602, de 9 de janeiro de 2024, que determina os pontos facultativos nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo no ano de 2024;



Considerando o cronograma de datas especiais para 2024 acordado junto à Mesa de Negociação do SUS-BH;
RESOLVE:

Art. 1º - O funcionamento dos equipamentos integrantes da Rede SUS-BH que prestam atendimento direto aos usuários se dará conforme planilha, disponível na íntegra no site dom-web.pbh.gov.br.
Parágrafo único - A organização interna das demais unidades será definida pela respectiva subsecretaria.

Art. 2º - Os gestores deverão garantir o funcionamento das unidades conforme definido nesta Portaria, adequando a escala dos agentes públicos.

Art. 3º - Os serviços do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, não especificados nesta portaria serão regulamentados pelo Superintendente da unidade.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0822/2024, publicada no DOM de 27 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica
Processo: 31.00848718/2024-37
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
SOCIEDADE MINIERA DE PNEUMOLOGIA E CIRURGIA TORÁCICA.
Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica para a realização gratuita de 200 (duzentos) exames de Espirometria com emissão de Laudos Médicos, para pacientes da rede SUS com diagnóstico ou suspeita de patologias pulmonares.
Da Vigência: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, para todos os efeitos legais, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do Valor e da Dotação Orçamentária: Não existem despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, sendo certo que não haverá qualquer contraprestação pecuniária entre as partes, sob quaisquer rubricas.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/31.00848718.2024-37-soc-min-t-c-tecnica.pdf>
Assinatura em: 22/11/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.012.166.24.19
Processo Administrativo nº: 04.000.751.22.00
Pregão Eletrônico: 156/2022
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02WQ
Multa no valor de R\$ 2.292,81 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.036.716.24.12
Processo Administrativo nº: 04.000.799.23.00
Pregão Eletrônico: 231/2023
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.032.775.24.30
Processo Administrativo nº: 04.000.959.22.01
Pregão Eletrônico: 188/2022
Empresa: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34
Multa no valor de R\$ 589,36 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.027.195.24.20
Processo Administrativo nº: 04.000.970.22.36
Pregão Eletrônico: 211/2022
Empresa: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34
Multa no valor de R\$ 1.691,98 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.028.718.24.92
Processo Administrativo nº: 04.000.043.23.33
Pregão Eletrônico: 956/2023
Empresa: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.031.668/0001-27
Multa no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.035.108.24.81
Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70
Pregão Eletrônico: 198/2023
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Multa no valor de R\$ 31.436,40 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.044.228.23.43
Processo Administrativo nº: 04.000.989.21.83
Pregão Eletrônico: 176/2022
Empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Multa no valor de R\$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.033.222.22.14
Processo Administrativo nº: 04.001.469.21.89
Pregão Eletrônico: 160/2021
Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Multa no valor de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Processo de Penalidade nº: 01.010.688.24.03
Processo Administrativo nº: 04.000.979.22.00
Pregão Eletrônico: 170/2022
Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
Multa no valor de R\$ 529,69 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: <http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/>

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretoria de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS - RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) torna público o resumo do relatório de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 9.593, de 16 de julho de 2008, e Decreto n.º 18.253/2023, de 06 de fevereiro de 2023, conforme:

I. Nome do agente público: Marcelo Alves Mourão – BM 105.887-6
II. Cargo ocupado pelo agente público: Subsecretario
III. Destino da viagem: Brasília - DF.
IV. Período de realização da viagem: 22 de novembro de 2024.
V. Objetivos e descrição das atividades: Representação do Município, discussão de assuntos de interesse do Município.
VI. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII. Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus programas, busca de recursos técnicos ou financeiros, alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos, defesa de interesse do Município.
VIII. Despesas de viagem valor: R\$ 6.270,45.

I. Nome do agente público: Fernanda Valadares Couto Girão - BM 115.187-6
II. Cargo ocupado pelo agente público: Secretária Municipal de Saúde Adjunta
III. Destino da viagem: Brasília - DF
IV. Período de realização da viagem: 22 de novembro de 2024.
V. Objetivos e descrição das atividades: Representação do Município, discussão de assuntos de interesse do Município.
VI. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
VII. Indicação dos benefícios para o Município Divulgação do Município e de seus programas, busca de recursos técnicos ou financeiros, alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos, defesa de interesse do Município.
VIII. Despesas de viagem valor: R\$ 6.270,45.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva
Diretor de Orçamento e Finanças



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II - FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94093/2024

Processo nº 31.00550836/2024-96
GRP: 3531 / 2024
Objeto: Registro de Preços para aquisição de álcool em gel, saboneteira e suporte de papel toalha
Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE
A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
ECO PLAST COMERCIO LTDA CNPJ 20.161.464/0001-97	1	55931	ÁLCOOL EM GEL, GLICERINADO, CONCENTRAÇÃO DE 70%, PH ENTRE 6,5 E 7,5, COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA, REFIL "TIPO BAG-IN-BOX", EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM, ADAPTADOR PARA BOCAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 10 MM, TUBO DOSADOR EM BORRACHA, COM CONECTOR E VÁLVULA DE DOSAGEM, CAPACIDADE DE 800 ML, CONFORME PADRÕES DA ANVISA.	FRASCO	62.228	R\$ 7,60000	R\$ 472.932,80
	2	55931	ÁLCOOL EM GEL, GLICERINADO, CONCENTRAÇÃO DE 70%, PH ENTRE 6,5 E 7,5, COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA, REFIL "TIPO BAG-IN-BOX", EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM, ADAPTADOR PARA BOCAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 10 MM, TUBO DOSADOR EM BORRACHA, COM CONECTOR E VÁLVULA DE DOSAGEM, CAPACIDADE DE 800 ML, CONFORME PADRÕES DA ANVISA.	FRASCO	20.742	R\$ 7,60000	R\$ 157.639,20
	6	55931	ÁLCOOL EM GEL, GLICERINADO, CONCENTRAÇÃO DE 70%, PH ENTRE 6,5 E 7,5, COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA, REFIL "TIPO BAG-IN-BOX", EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM, ADAPTADOR PARA BOCAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 10 MM, TUBO DOSADOR EM BORRACHA, COM CONECTOR E VÁLVULA DE DOSAGEM, CAPACIDADE DE 800 ML, CONFORME PADRÕES DA ANVISA.	FRASCO	45.000	R\$ 7,60000	R\$ 342.000,00
	7	55931	ÁLCOOL EM GEL, GLICERINADO, CONCENTRAÇÃO DE 70%, PH ENTRE 6,5 E 7,5, COM EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA, REFIL "TIPO BAG-IN-BOX", EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,1 MM, ADAPTADOR PARA BOCAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 10 MM, TUBO DOSADOR EM BORRACHA, COM CONECTOR E VÁLVULA DE DOSAGEM, CAPACIDADE DE 800 ML, CONFORME PADRÕES DA ANVISA.	FRASCO	15.000	R\$ 7,60000	R\$ 114.000,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 1.086.572,00
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO					R\$ 1.086.572,00		

ITENS DESERTOS: Nenhum
ITENS FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94093/2024, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94090/2024

Processo nº 31.00529631/2024-40
GRP: 3470/24
Objeto: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos-cirúrgicos
Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE
A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BENZER TECNOLOGIA LTDA CNPJ 50.158.608/0001-17	7	78520	CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO	UNIDADE	12	R\$ 12.000,00000	R\$ 144.000,00
	8	78520	CAMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO	UNIDADE	4	R\$ 12.000,00000	R\$ 48.000,00
	9	38612	CAMARA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABELS, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	14	R\$ 12.000,00000	R\$ 168.000,00
	10	38612	CAMARA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABELS, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	4	R\$ 12.000,00000	R\$ 48.000,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 408.000,00
EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 38.408.899/0001-59	20	81262	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR DIRETO CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	72	R\$ 587,00000	R\$ 42.264,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 42.264,00
EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.652.247/0001-06	5	85870	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, TIPO MAQUINA DE TOSSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA	UNIDADE	9	R\$ 16.300,00000	R\$ 146.700,00
	6	85870	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, TIPO MAQUINA DE TOSSE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA	UNIDADE	3	R\$ 16.300,00000	R\$ 48.900,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 195.600,00
EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 32.593.430/0001-50	16	96999	DETECTOR FETAL, CONFORME ESPECIFICACAO EM ANEXO	UNIDADE	111	R\$ 310,00000	R\$ 34.410,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 34.410,00
EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ 34.061.908/0001-27	14	85731	DESFIBRILADOR CARDÍACO, EXTERNO, AUTOMÁTICO (DEA), TIPO TREINEE	UNIDADE	2	R\$ 1.600,00000	R\$ 3.200,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO					R\$ 683.474,00		



ITENS DESERTOS: Nenhum
ITENS FRACASSADOS: 3 (64660), 4 (85730), 15 (94936), 19 (79543), 21 (100531)

ITENS PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

1 (81767)	2 (81768)	11 (74519)	12 (74519)	13 (49691)	17 (78241)	18 (78241)	22 (76683)	23 (76683)	24 (82772)	25 (82772)	26 (81787)
-----------	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94090/2024, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94107/2024

Processo nº 31.00278971/2024-73
GRP: 3967/24
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos câmaras de conservação de vacinas e reagentes químicos, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos
Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE
A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
WF TECNOLOGIA CIENTIFICA E CONSTRUTORA LTDA 09.524.545/0001-71	01	2227	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	VALOR GLOBAL	1	R\$ 579.999,96	R\$ 579.999,96
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 579.999,96
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO					R\$ 579.999,96		

ITENS DESERTOS: Nenhum
ITENS FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94107/2024, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23083/2023

Processo nº 04.000.623.23.01
GRP: 1457 / 2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de enxovais descartáveis
Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE
A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA 11.215.901/0001-17	20 100% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	96678	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMMS TAMANHO P, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/M², DIMENSÕES 50 CM X 50 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS COM RAI GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA OU AZUL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	6960	R\$ 2,85	R\$ 19.836,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 19.836,00
EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
FERNANDO UNIFORMES LTDA 21.008.058/0001-51	21 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	96679	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMMS, TAMANHO M, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/ M², DIMENSÕES 80 CM X 80 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS COM RAI GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA OU AZUL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	7.740	R\$ 4,75	R\$ 36.765,00
	22 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	96679	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM SMMS, TAMANHO M, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 50 G/ M², DIMENSÕES 80 CM X 80 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%). ANTIESTÁTICO, MALEÁVEL, REPELENTE A ÁGUA E AO ÁLCOOL, BAIXO ÍNDICE DE DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS COM RAI GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO, NA COR BRANCA OU AZUL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 02 ANOS, EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.580	R\$ 4,75	R\$ 12.255,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 49.020,00
EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.273.249/0001-90	07 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	97679	SAPATILHA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM TNT (TECIDO NÃO-TECIDO), GRAMATURA APROXIMADA 30 G/M², FECHAMENTO COM ELÁSTICO (SOLDADO) EM TODA A BORDA, COR BRANCA	UNIDADE	215.910	2,95	R\$ 636.934,50
	08 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	97679	CAMISOLA (VESTIMENTA) HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO TIPO SSMMS, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², COR AZUL, NÃO TRANSPARENTE, SEM MANGA, MODELO CAMISOLA AJUSTÁVEL, COM ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO ADULTO GRANDE (G), UNISSEX	UNIDADE	71.970	2,95	R\$ 212.311,50
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 1.296,00
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO				R\$ 918.102,00			



ITENS DESERTOS: Nenhum
ITENS FRACASSADOS: 13 (99275), 14 (98073), 17 (82214), 18 (96680), 19 (96681)

ITENS PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

01 (99270)	02 (99270)	03 (99287)	04 (99287)	05 (99271)	06 (99271)	09 (99273)	10 (99273)	11 (99274)	12 (99274)
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23083/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94062/2024

Processo nº 31.00407050/2024-87
GRP: 2905/24

O Subsecretário de Atenção à Saúde, tendo em vista o que consta nos autos do processo em referência, retifica adjudicação do Pregão Eletrônico nº 94062/2024, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 06 de dezembro de 2024.

A retificação refere-se ao valor adjudicado unitário e global do item 26 e o valor global da adjudicação.

Onde se lê:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 40.455.009/0001-01	26	30831	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MICROGRAMAS + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MICROGRAMAS POR DOSE, AEROSOL, FRASCO COM 120 DOSES.	UNID	600	R\$ 110,47000	R\$ 66.282,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 66.282,00

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R\$ 7.998.649,58
-----------------------------	------------------

Leia-se:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ 40.455.009/0001-01	26	30831	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MICROGRAMAS + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MICROGRAMAS POR DOSE, AEROSOL, FRASCO COM 120 DOSES.	UNID	600	R\$ 124,00000	R\$ 74.400,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 74.400,00

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R\$ 8.006.767,58
-----------------------------	------------------

Mantendo-se os demais termos da matéria publicada em 06 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

André Luiz de Menezes
Subsecretário de Atenção à Saúde



CMS

RESOLUÇÃO CMSBH Nº 510/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 319ª reunião, realizada no dia 21/11/2024, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pelas Lei Federal 8080, de 19/9/90, Lei Federal 8142, de 28/12/90, Lei Municipal 5903, de 03/6/91 e Lei Municipal 7536, de 19/6/98.

Considerando a Resolução CNS 723, de 09 de dezembro de 2023, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando a Resolução CNS 744, de 14 de março de 2024, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando a Resolução CESMG 115, de 20 de dezembro de 2023, que convocou a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando que deverá ser realizada a etapa municipal da 3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, de Belo Horizonte;
RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte terá como objetivos o fortalecimento do Controle Social, com ampliação da participação popular nos territórios, para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado, em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte será realizada nos dias 11 e 12 de abril de 2025, em local ainda a ser definido, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e, em caráter ordinário, conforme determina a legislação vigente, e em função da etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

Parágrafo único - As Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e deverão acontecer entre os dias 10/02/2025 e 21/03/2025. Os seus relatórios finais devem ser enviados à Comissão Organizadora até o dia 24/03/2025, obrigatoriamente.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e de Trabalhadora de Belo Horizonte e as Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora acontecerão sob o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 4º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, adotará como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Parágrafo único - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá os seguintes eixos:

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - Participação popular na saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BELO HORIZONTE

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Belo Horizonte será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte (CMSBH) e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo seu Secretário Geral (CMSBH).

Art. 6º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Belo Horizonte contará com uma Comissão Organizadora, composta pela Mesa Diretora do CMSBH e pelos conselheiros municipais eleitos pelo plenário do CMSBH, realizada no dia 21/11/2024 e caberá a Comissão Organizadora de cada Distrito a indicação de um representante para compor a Comissão Organizadora para a conferência municipal.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador será composta pelas seguintes pessoas: Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino, Willer Marcos Ferreira, Valéria Cruz Nascimento de Oliveira, Cristiano de Souza Amaral,

Monica Catarina Lousano Brull Felisberto, Silvania de Souza, Sandra Maria dos Santos, Angela Eulalia dos Santos, Maria Cristina Januária, Nubia Roberta Dias, Adilson Pereira dos Santos e Rita Magda Torres Pereira.

§ 1º - A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte entre os membros da mesma.

§ 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados, após abertura dos seus trabalhos.

SEÇÃO I - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura:

§ 1º - Coordenação Geral, composta pelos membros: Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino, Willer Marcos Ferreira, Valéria Cruz Nascimento de Oliveira e Cristiano de Souza Amaral.

§ 2º - Comissão de Relatoria e Comunicação, composta pelos seguintes membros: será definida em reunião com Coordenação Geral.

§ 3º - Comissão de Infraestrutura, composta pelos seguintes membros: será definida em reunião com Coordenação Geral.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) Elaborar a proposta de regimento interno, programação e apontar as diretrizes;
- c) Indicar os convidados;
- d) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
- e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte e à posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH;
- f) Promover a elaboração e publicação dos registros da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, de acordo com a programação prévia;
- g) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte;
- h) Elaborar a programação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte.

Art. 10 - Compete à Coordenação Geral:

- a) Dar suporte aos trabalhos da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte;
- b) Oferecer subsídios quanto aos apresentadores e debatedores dos temas;
- c) Coordenar as Comissões de Infraestrutura e Relatoria e Comunicação e as questões relativas à 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte.

Art. 11 - Compete à Comissão de Relatoria e Comunicação:

- a) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos;
- b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral;
- c) Coordenar a elaboração dos textos subsidiários;
- d) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais;
- e) Promover a divulgação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte;
- f) Providenciar a reprodução dos relatórios para trabalhos;
- g) Emitir o certificado de participação;
- h) Consolidar os relatórios finais da Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador de Belo Horizonte.

Art. 12 - Compete à Comissão de Infraestrutura:

- a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro;
- b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros;
- c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados após a Conferência;
- d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados;
- e) Promover a infraestrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados;
- f) Identificar e buscar patrocínio para o evento junto às instituições, conveniadas/contratadas, fornecedores etc.

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BELO HORIZONTE

Art. 13 - Os membros da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte se distribuirão como:

- a) Delegados com direito à voz e voto;
- b) Convidados com direito à voz.

§ 1º - Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora para fazerem exposição e debates sobre os temas da conferência.

§ 2º - Os conselheiros municipais de saúde serão delegados natos na 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Belo Horizonte.

CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DISTRITAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

SEÇÃO I - DA FINALIDADE

Art. 14 - As Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora têm como objetivo a preparação para a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, discutindo o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15 - Participam das Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, como delegados, as pessoas que forem indicadas nas reuniões das comissões locais de saúde, realizadas com o objetivo de debaterem os temas da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, de acordo com o regulamento das Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, aprovados pelos respectivos conselhos distritais.

Parágrafo único - As Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverão respeitar a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/90, da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, e nas Leis Municipais nº 5.903/91 e nº 7.536/98, sendo: 50% usuários, 25% gestores e 25% trabalhadores.

Art. 16 - Serão realizadas as nove Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

- 1- Conferência Distrital de Saúde Barreiro;
- 2- Conferência Distrital de Saúde Centro-Sul;
- 3- Conferência Distrital de Saúde Leste;
- 4- Conferência Distrital de Saúde Nordeste;
- 5- Conferência Distrital de Saúde Norte;
- 6- Conferência Distrital de Saúde Noroeste;
- 7- Conferência Distrital de Saúde Oeste;
- 8- Conferência Distrital de Saúde Pampulha;
- 9- Conferência Distrital de Saúde Venda Nova.

Art. 17 - As Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terão como orientação temática geral o aprofundamento da discussão da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, na ótica das ações de saúde do trabalhador no âmbito do distrito sanitário.

§ 1º - A Comissão de Relatoria e Comunicação eleita pelo Conselho Distrital de Saúde ficará responsável pela apresentação de documento, contendo as conclusões sobre a pauta discutida, que deverão ser apreciadas pela plenária final de cada Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, observando-se o temário da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 2º - Os relatórios finais das Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, estabelecido no art. 4º, parágrafo 1º, desta resolução.

§ 3º - Cada Conferência Distrital de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora poderá promover discussões sobre assuntos específicos da área de atuação do Distrito Sanitário, que deverão constar no relatório final das Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Belo Horizonte e remetidos ao Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

SEÇÃO III - DOS DELEGADOS

Art. 18 - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte contará com 320 (trezentos e vinte) delegados eleitos nas Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, de acordo com o seguinte quadro:

Conselho Distrital de Saúde	USUÁRIOS	TRABALHADOR	GESTOR	TOTAL
Conselho Distrital Barreiro	22	11	11	44
Conselho Distrital Centro-Sul	12	6	6	24
Conselho Distrital Leste	14	7	7	28
Conselho Distrital Nordeste	24	12	12	48
Conselho Distrital Noroeste	18	9	9	36
Conselho Distrital Norte	20	10	10	40
Conselho Distrital Oeste	18	9	9	36
Conselho Distrital Pampulha	14	7	7	28
Conselho Distrital Venda Nova	18	9	9	36
TOTAL	160	80	80	320

Parágrafo único - Só serão credenciados delegados eleitos nas Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme art. 21 desta resolução.

Art. 19 - O número total de delegados na 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Belo Horizonte será de 400 (quatrocentos), sendo 80 (oitenta) Conselheiros Municipais de Saúde e 320 (trezentos e vinte) eleitos nas Conferências Distritais.

Parágrafo único - Nas Conferências Distritais deverá constar, junto à listagem de delegados, uma listagem de suplentes, proporcional a 20% do número total de delegados por segmento, em ordem de substituição.

CAPÍTULO VII - DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 20 - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e a da Trabalhadora de Belo Horizonte elegerá delegados para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalha-



dor e da Trabalhadora, sendo: 50% usuários; 25% trabalhadores; 25% gestores/prestadores/formadores, conforme regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais, e na proporção de 16 usuários, oito (08) trabalhadores e oito (08) gestores/prestadores/formadores.

Parágrafo único – Após a aprovação do relatório final da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora, os delegados de Belo Horizonte para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadoras, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 12/04/2025.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 21 - As inscrições dos delegados eleitos nas Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverão ser feitas pelo Conselhos Distritais de Saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena, 2336 - Pilotis ou pelo e-mail: cmsbh@pbh.gov.br, de 8h às 18h, até o dia 24/03/2025, acompanhadas dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível, por segmento, com e-mail e telefone (eleitos nas Conferências Distritais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora junto com relatório final).

§ 1º - Só serão credenciados na 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora os delegados inscritos em tempo hábil.

§ 2º - A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora. CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 22 - O credenciamento dos delegados já inscritos será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte, no dia 11/04/2025.

Parágrafo único - No ato do credenciamento, os delegados da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte receberão material para subsidiar as discussões e crachá de identificação.

CAPÍTULO X – DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA E DAS VOTAÇÕES

Art. 23 - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte terá uma mesa de abertura, uma palestra e mesa de debates, grupos de discussões e a plenária final deliberativa.

Art. 24 - As propostas levantadas nos grupos de discussões serão deliberadas da seguinte maneira:

§ 1º - propostas com 70% ou mais de votos serão automaticamente aprovadas e enviadas ao relatório final;

§ 2º - propostas que obtiverem de 31 a 69% dos votos (propostas polêmicas ou posições divergentes) serão enviadas à plenária final para discussão e deliberação;

§ 3º - propostas com menos de 30% estarão automaticamente rejeitadas.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Esta Resolução foi aprovada na plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, realizada no dia 21/11/2024.

Art. 26 - Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 21, novembro de 2024

Ilda Aparecida de Carvalho Alexandrino
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte

HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Belo Horizonte, após detida análise e considerando o Ofício SMSA/GP nº 1046/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, adoto, em sua integralidade, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde,

nos termos do ofício SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/AJU/OFÍCIO Nº 1.755/2024, documentação essa integrante do processo nº 31.00902202/2024-08, e decido HOMOLOGAR, na forma do mencionado parecer, a Resolução nº 510/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, aprovada na 319ª Reunião Plenária, realizada no dia 21 de novembro de 2024.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 228/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013. RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 228/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: Nº 02-38/2024 Pregão Eletrônico nº 078/2024 Contratadas: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO	Aquisição de materiais de pintura, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
GESTOR	
Nome	Anderson Cleyton Milhorato Pereira
Matricula	HM 6019-6
Cargo/Função	Gerente de Infraestrutura e Manutenção Hospitalar – GIMH
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Simone Agda Rabello
Matricula	HM 5939-2
Cargo/Função	Gerente de Arquitetura Predial
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	César Schiochet Valente
Matricula	HM 6534-1
Cargo/Função	Engenheiro Eletricista
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Gelcinéia Oliveira de Andrade Santos
Matricula	HM 6427-2
Cargo/Função	Técnico Administrativo/GIMH
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Jacques Rodrigues Barbosa
Matricula	HM 6915-0
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado Geral e Patrimônio/SAGEP



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 098/2024

PROCESSO 03-128/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 098/2024 - Aquisição de indicadores e testes biológicos com fornecimento de equipamento em comodato para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 60 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Aquisição de indicadores e testes biológicos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, sendo os itens 01, 03, 05 e 06 exclusivos para Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, itens 02 e 04 para ampla concorrência.							
ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	73369	Teste bowie dick pronto uso, tipo classe 2 segundo a en iso 11140-1 (que dispense a montagem do pacote teste, “test pack” descrita na norma en 285), formado pela associação de teste com tinta reativa ao vapor, temperatura e tempo de exposição mais simulador de pacote desafio de acordo com a norma en iso 11140-4 (bowie dick europeu) ou en iso 11140-5 (bowie dick americano) capaz de identificar falhas no sistema de vácuo, quer seja nas causadas por vazamentos, gases não condensáveis, ou remoção insuficiente de ar. o teste de ser estabelecido para um sv (stated value=valor definido) igual a 121° c/15min ou 134° c/3,5 min). o teste bowie dick deverá possuir folha específica de arquivamento, onde constem lote, autoclave, data do teste, funcionário responsável, resultado do teste. a tinta reativa utilizada no indicador químico quesinaliza a condição do equipamento, não deverá retroagir após o processo e nem requerer condições especiais de arquivamento.	PCT	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	NACIONAL
2	73370	Pacote desafio liberador de carga para teste de ciclos de esterilização a vapor com cargas canuladas, capaz de monitorar em conjunto com dispositivo de desafio, se houve problemas que impediram a penetração do vapor nas cânulas contidas no interior das caixas cirúrgicas, garantindo a liberação da carga de forma segura de acordo com norma en 867-5 e ter seu sv (stated=valor definido) igual a 121° c/15 min. ou 134° c/3,5 min.	PCT	11.000	R\$11,50	R\$ 126.500,00	GKE
3	73371	Indicadores de limpeza para lavadoras termodesinfectoras (wds) ou ultrassônicas, indicador teste de limpeza fabricado em fita plástica dupla resistente a água, para uso de forma rotineira nos processos de lavagem automatizada dos centros de material esterilizado, autoadesivo para facilitação do arquivamento e posicionamento para validação e monitoração de processos de limpeza em lavadoras termodesinfectoras ou ultrassônicas. o indicador deve ser impregnado de soltest (teste de sujidade) que ao final do ciclo deve ser removido evidenciando a eficácia do processo. os indicadores devem possibilitar o uso na forma dupla em dispositivo que avalie a limpeza de instrumentais canulados ou na forma simples para avaliar a limpeza de instrumentais superficiais.	UNID.	1.940	R\$10,00	R\$ 19.400,00	GKE

4	98320	Pacote teste desafio pronto uso, composto de um indicador biológico de leitura rápida posicionado em um dispositivo que garanta um desafio, e 01 folha para anotação sobre carga, operador, ciclo de esterilização e resultado do indicador biológico, em embalagem descartável ou permanente. indicador biológico para monitoração de processo de esterilização a vapor saturado a 121° c e/ou a 134° c, com tempo de resposta máximo de 03 horas, com antecipação de resultado biológico, em tira de papel impregnada contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos, calibrado de geobacillussterothermophilus, ampola de vidro quebrável, contendo caldo nutriente, contidos em frasco termoplástico flexível, não cortante com tampa permeável ao vapor, com filtro hidrofóbico, com campo para identificação e indicador químico externo classe 1. a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UNID.	4.500	R\$26,00	R\$ 117.000,00	BIONOVA / TERRAGENE
5	60065	Teste biológico, para autoclave a vapor, leitura em 1 hora, ciclo flash, ampola contendo tiras impregnada de esporos de bacillus stearothermophilos e meio de cultura separados. rótulo de identificação e lista indicadora que altera a cor após o ciclo de esterilização. validade e número de lote.	UNID.	720	R\$20,00	R\$ 14.400,00	BIONOVA / TERRAGENE
6	62187	Indicador para verificação e validação de processos - monitor de limpeza para detecção de atp em amostras de água, utilizado para detecção de contaminação em artigos canulados após serem processados; composto por recipiente contendo meio líquido e haste para coleta de água e leitura através de bioluminescência a empresa ganhadora deverá fornecer o luminômetro.	PCT	100	R\$36,40	R\$ 3.640,00	TSI
VALOR GLOBAL						R\$ 288.440,00	

Empresas vencedoras:
Itens 01 e 06 – Dtech Ltda. – CNPJ: 49.938.371/0001-08 – valor total do contrato: R\$11.140,00;
Itens 02 e 03 – Radarhosp Produtos Profissionais Ltda. – CNPJ: 17.624.087/0001-70 – valor total do contrato: R\$145.900,00;
Item 04 – Sispack Medical Ltda. – CNPJ: 54.565.478/0001-98 – valor total do contrato: R\$117.000,00;
Item 05 – Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ: 08.924.875/0001-91 – valor total do contrato: R\$14.400,00.
Valor global: R\$288.440,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024

PROCESSO 02-31/2024
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 085/2024 - Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra qualificada de porteiros, recepcionistas, supervisores de portaria, recepção e coordenador de atendimento, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 24 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas nos anexos do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

ITEM	Descrição	PERÍODO (MESES)	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra qualificada de porteiros, recepcionistas, supervisores de portaria, recepção e coordenador de atendimento, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, por um período de 24 (vinte e quatro) meses	24	R\$ 13.247.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.247.000,00

Empresa vencedora:
Item 01 – Liderança Limpeza e Conservação Ltda. – CNPJ: 00.482.840/0001-38.
Valor global do contrato: R\$13.247.000,00.
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 90101/2024

PROCESSO: 02-23/2024
Nº SISTEMA PBH: 010234142410
GRPBH Nº PROCESSO: 004233
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.3304.10.302.030.2875.0001.339037.03.1.659.002;
2301.3304.10.302.030.2875.0002.339037.03.1.659.002;
2301.3304.10.302.030.2620.0001.339037.03.1.659.002;
2301.3101.10.122.030.2900.0001.339037.03.1.659.002.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra qualificada de analista administrativo I, II e III, assessor especializado I e II, maqueiros, técnicos e oficiais de manutenção, mestre de obras, auxiliares de manutenção, auxiliares de manutenção predial, estoquistas, almoxarifes, armazenistas, auxiliares de farmácia, técnicos de manutenção em equipamentos, cozinheiros e auxiliares de cozinha para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas nos anexos do Instrumento Convocatório. Esta licitação ocorrerá na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte n.º 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.
Comunicamos aos interessados que o edital sofreu alteração. Deste modo, o evento foi reagendado da forma como se segue:

Início da recepção de propostas a partir de 19/12/2024;
Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 09/01/2025.
Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.
Modo de disputa: Conforme inciso II do Art.19 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

A visita técnica constante no item 5 do Anexo II do edital deverá ser agendada previamente com os Srs. Adaury e Anderson pelos telefones 31 3277-6298 – 31 3277-6187 – 31 3277-6177 no horário comercial. A declaração de visita técnica (modelo constante no edital) deverá ser juntada à documentação de qualificação técnica.

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658 - PREGÃO 901012024.
Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.
Para obter informações sobre o sistema “Pregão Eletrônico” poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.
Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.
O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Kelly Coutinho Ferreira
Agente de Contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 091/2024

PROCESSO 03-67/2023
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 091/2024 - Aquisição de cama Fowler pediátrica, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Sicam	Descrição Completa	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	62.253	Cama Fowler Pediátrica Tamanho M conforme descrição do anexo II do Edital.	UND	13	R\$ 8.000,00	R\$ 104.000,00	RC MÔVEIS
VALOR GLOBAL						R\$ 104.000,00	

Empresa vencedora:
Item 01 – RC Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 02.377.937/0001-06.
Valor global do contrato: R\$104.000,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 033/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, torna público o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado – Edital 033/2024, para o cargo de Fonoaudiólogo, conforme listagem abaixo:

ÁREA 01 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico Adulto

CANDIDATAS HABILITADAS / CLASSIFICADAS

CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	KENNIA MARIA OLIVEIRA PADUA	40

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS
Não houve.

ÁREA 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança

CANDIDATA HABILITADA / CLASSIFICADA
Não houve candidatos inscritos.



Deste resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio s/nº, Bairro São Cristóvão - BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal citado acima, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados - Ref. Recurso - Processo Seletivo Simplificado - Edital 033/2024 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nome completo, identidade e função.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 043/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, torna público a lista de candidatos habilitados/classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 043/2024 para o cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, conforme listagem abaixo:

CANDIDATAS HABILITADAS / CLASSIFICADAS

CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUCIANA NOGUEIRA VAZ	60

CANDIDATOS INABILITADOS / DESCLASSIFICADOS
Não houve.

Deste resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho - Anexo Administrativo, situada na Av. José Bonifácio nº 85 Bairro São Cristóvão - BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal citado acima, contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados - Ref. - Recurso - Processo Seletivo Simplificado - Edital 043/2024 do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, nome completo, identidade e função.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

NOTIFICAÇÃO Nº 108/2024
JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

Processo Administrativo nº 13-72/2023
NOTIFICADO: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
NOTIFICANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, sito na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF-HOB, Guilherme José Antonini Barbosa.

Por meio da presente, fica o NOTIFICADO cientificado quanto ao julgamento de sua defesa prévia e a abertura do prazo recursal, frente à intenção da aplicação da penalidade de multa moratória no valor total de R\$ 235,13 (duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos), conforme memória de cálculo anexa na fl. 28 dos autos do processo administrativo acima referenciado, tendo como fundamento o item 10.4.1, subitem 10.4.1, inciso I, da Ata de Registro de Preços, decorrente este do processo de compras 03-33/2022, Pregão Eletrônico 081/2022.

A motivação da intenção de aplicação da sanção decorre do atraso na entrega dos itens relacionados na (s) Autorização de Fornecimento (s) – AF de nº (s) 2474-1, descumprindo o item 2.2, alínea “b” da Ata de Registro de Preços, o que acarretou prejuízos à assistência prestada aos pacientes hospitalizados, conforme manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais na fl. 02 dos autos do processo administrativo.

A defesa prévia foi apresentada tempestivamente, pelo que foi recebida e conhecida para julgamento, sendo feitas as seguintes alegações, em síntese que: a entrega dos itens foram realizadas; que houve uma grande falta de matéria prima no mercado, em decorrência das medidas restritivas da pandemia, que afetou bastante a produção de insumos para a indústria, além da grande demanda para atender consumidores que estavam em lockdown; que o produto era importado e que o fornecedor estava sofrendo com sérios problemas para a aquisição da matéria prima necessária para produção do item em questão.

Os autos foram diligenciados à Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais que assim manifestou na fl. 38 dos autos: a) Em nenhum momento a empresa BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA comprovou perda de registro, fábricas interditadas ou falta de matéria prima para a fabricação dos itens; b) diante da assinatura do contrato, o fornecedor deveria realizar adequada programação para efetuar as entregas; c) o atraso gerou consequências para a Administração Pública, causou danos graves a pacientes nas cirurgias de colecistectomia videolaparoscopia, e prejudicou todo atendimento de urgência e emergência.

Diante do exposto, considerando a manifestação da Gerência de Medicamentos e Materiais Especiais e não tendo o Notificado comprovado a ocorrência de caso fortuito e/ou motivo de força maior, capaz de elidir a obrigação de efetuar a entrega do objeto no prazo estabelecido no contrato, a defesa prévia apresentada é totalmente improcedente, ficando mantida a intenção da aplicação da penalidade de multa moratória nos termos informados acima.

Fica assegurado ao NOTIFICADO, caso queira, do seu direito de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 29, do

Decreto Municipal nº 15.113/2013, a contar da data da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município - DOM.

Esta notificação será publicada no DOM para o acompanhamento dos atos processuais e prazos subsequentes, em consonância com o art. 31, do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 033/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 033/2023, cujo resultado final foi homologado no DOM em 27/09/2023, e legislação municipal pertinente.

Cargo: Terapeuta Ocupacional
Área 01 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico - GCLI e Gerência da Linha de Cuidado Cirúrgico - GCIR (enfermaria internação adulto/idoso)

7 - GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA
8 - ANA LETICIA FONTES DE OLIVEIRA MARCELINO

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

TERMO DE APOSTILA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA
Processo de compras de n.º: 04-44/2023
Opus: 010.524452307
Instrumento Jurídico de nº: 01.2024.2301.0085
Referência: Contratação de laboratório especializado na realização de Cariótipo (estudo citogenético)
Objeto da apostila: a inclusão da dotação orçamentária 2301.3304.10.302.030.2875.001 – 33.90 39 - 49, em razão da migração de contrato do sistema SUCC para GRP.
Assinatura 17/12/2024

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 02-51/2023
Dispensa Eletrônica nº 010/2024
Instrumento Jurídico: 000214
Objeto: Aquisição de kit para Proteção de Desktop, para atender a demanda do HOB e suas Unidades com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequena Porte – EPP.
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: MARA JULIO FACCION - CNPJ Nº46.543.079/0001-06
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 11/12/2024 a 10/12/2025, fornecimento de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R\$5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
1	97111	KIT PARA PROTEÇÃO DE DESKTOP, MONITOR E PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR UM ADAPTADOR COM SEGREDOS QUÁDRUPLOS PARA EQUIPAMENTOS COM SLOT UNIVERSAL, CABO DE AÇO COM 4,5 MM DE ESPESSURA E 2,0 M DE COMPRIMENTO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), REVESTIDO EM PVC COM PONTEIRA TIPO TERMINAL EM AÇO CARBONO, UMA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO T, EM AÇO CARBONO, PARA ENCAIXE NO SLOT UNIVERSAL, UM SEPARADOR E PROTETOR EM U PARA CABO DOS PERIFÉRICOS	Unid.	200	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00	GO TECH
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 5.622,00	

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3101.10.122.030.2900.0001/339030-14, Fonte 1.659.002, C.O. 0000, 2301.3101.10.122.030.2900.0001/339030-37, Fonte 1.659.002, C.O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente



HMDCC

PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL
EDITAL BASE/2025 – HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CÉLIO DE CASTRO
COMUNICADO

A Diretoria Executiva do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro – HMDCC, comunica que estará disponível no site: <http://www.hmdcc.com.br> a partir do dia 02/01/2025, o Edital Base/2025 para Processos Seletivos de Pessoal, que visa a contratação de profissionais para o Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Cristina Ferreira de Oliveira Peixoto
Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E PREVENÇÃO

PORTARIA CGBH Nº 347/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no Decreto n.º 16.786, de 1º de dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, e do disposto no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.00920204/2024-21, na forma do art. 177 e seguintes, da Lei Municipal n.º 9.319/2007, tendo em vista documentação noticiando suposta prática de infração disciplinar perpetrada pelo Servidor F. C. A, consistente em praticar violência doméstica em desfavor de sua esposa, srª. L. T.C., no dia 13 de dezembro de 2024, conforme registrado no Boletim de Ocorrência n.º 2024-XXXXXXXX-001.

Art. 2º - Os fatos poderão configurar infringência aos incisos II, III, IV, VIII e XIII do artigo 132; incisos I, XVII e XIX do artigo 135; inciso I, itens 02 e 03, e inciso II, itens 09, 22, 23, 30 e 37 do artigo 137, todos da Lei Municipal n.º 9.319/07 (Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte), e demais infrações que porventura sobrevierem no decurso do processo.

Parágrafo Único – Na hipótese de comprovação dos fatos, estará o infrator sujeito às cominações legais do art. 147, da Lei Municipal n.º 9.319/2007.

Art. 4º - A referida apuração será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dispostos no artigo 190 da Lei Municipal n.º 9.319/07, pela 2ª Comissão Disciplinar, composta pelos seguintes servidores: Subinspetora Leila Cristina da Silva, BM 86.163-8 (Presidente); GCD II Diogo Eduardo Lima Gomes, BM 98.901-4; (Relator) e GCD II Cleonésio Soares Ribeiro, BM 87.134-X (Revisor); conforme Portaria CGBH N.º 132/2024, todos estáveis e em exercício nesta Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

PORTARIA CGBH Nº 348/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no Decreto n.º 16.786, de 1º de dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, e do disposto no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.00920859/2024-87, na forma do art. 177 e seguintes, da Lei Municipal n.º 9.319/2007, tendo em vista documentação noticiando suposta prática de infração disciplinar perpetrada pelo Servidor J. O. H., que culminou com sua condução à presença de autoridade policial no dia 13 de dezembro de 2024, conforme registrado no Boletim de Ocorrência n.º 2024-XXXXXXXX-001.

Art. 2º - Os fatos poderão configurar infringência aos incisos II, IV e XIII do artigo 132; incisos I, XVII e XVIII do artigo 135; inciso I, item 02, e inciso II, item 37 do artigo 137, todos da Lei Municipal n.º 9.319/07 (Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte), e demais infrações que porventura sobrevierem no decurso do processo.

Parágrafo Único – Na hipótese de comprovação dos fatos, estará o infrator sujeito às cominações legais do art. 147, da Lei Municipal n.º 9.319/2007.

Art. 4º - A referida apuração será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos dispostos no artigo 190 da Lei Municipal n.º 9.319/07, pela 2ª Comissão Disciplinar,

composta pelos seguintes servidores: Subinspetora Leila Cristina da Silva, BM 86.163-8 (Presidente); GCD II Diogo Eduardo Lima Gomes, BM 98.901-4; (Relator) e GCD II Cleonésio Soares Ribeiro, BM 87.134-X (Revisor); conforme Portaria CGBH N.º 132/2024, todos estáveis e em exercício nesta Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01.048.119-24-30

Em conformidade com o artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o artigo 66, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 10.710/01, e, em face da solicitação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, bem como substanciado nos documentos constantes nos autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da Academia Paulista de Estudos Tributários - APET, objetivando que seja ministrado o curso de Extensão IBS e CBS na Constituição (Reforma Tributária: análise dos Projetos de LC.ºs 68/2024 e 108/2024), para o Procurador Luiz Gustavo Levate, conforme Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 31.00373084/2023-37
AGENTE PÚBLICO: L. C. S.
PROCURADOR(A): ALEXANDRE CARDOSO DE MENEZES - OAB/MG 165.083
TOMAR CIÊNCIA do(s) documento(s)/despacho(s) juntado(s) aos autos, em 05 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

ATO DE DESIGNAÇÃO

O Subcontrolador de Correição, no exercício da competência prevista no artigo 3º da Portaria CTGM 010/2023, dispensa Thaciane Junqueira Bergamini, BM 115.335-6 das suas funções na Comissão de Assessoramento e Acolhimento em casos de Assédio Moral e Sexual – COMAMS e designa para essas mesmas funções a servidora Fernanda Ferreira Dias Lacerda, BM: 88.355-0.

Com isso, a COMAMS fica composta pelas seguintes servidoras:

I- Isabella Ribeiro Fialho, BM: 108.645-4
II- Mariana Xavier de Almeida, BM: 96.943-9
III - Fernanda Ferreira Dias Lacerda, BM: 88.355-0

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Receba alertas da Defesa Civil no seu celular:
envie um SMS para **40199** informando seu CEP.



CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o § 2º do art. 11 do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores para o conjunto de reuniões extraordinárias a realizar-se nos dias 20 e 23 de dezembro de 2024, no Plenário Prefeito Amintas de Barros, com o objetivo de apreciar o veto ao projeto de lei nº 701/23, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 14/2024, os Projetos de Lei nºs 616/23, 668/23, 771/23, 843/24, 891/24, 945/24, 969/24, 974/24, 978/24, 995/24, 999/24, 1.001/24, 1.007/24, 1.013/24, 1.015/24, 1.018/24 e 1.020/24 e os Requerimentos nºs 679/24, 680/24, 681/24 e 682/24, bem como os requerimentos a eles pertinentes.

As reuniões serão realizadas às 15 horas.

Belo Horizonte, 18 de dezembro 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte

ATO DO PRESIDENTE

- Deferimento de pedido de prorrogação de posse até 20/01/2025;
- Req.: MARINA AUGUSTO DE MORAIS

DELIBERAÇÃO Nº 07/2024

Altera a Deliberação nº 03/2011, que “Define a organização da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte”.

A Mesa da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe outorga o art. 211 da Lei nº 7.863, de 18 de novembro de 1.999, resolve:

Art. 1º - O art. 8º da deliberação 3/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -A estrutura da procuradoria é composta pela:
I - Procuradoria-Geral;
II - Procuradoria-Geral Adjunta;
III - Seção de Controle de Contratos e Convênios (SECCON)

§1º - O procurador geral e o procurador geral adjunto são vinculados ao presidente da Câmara.
§2º - O procurador geral poderá estabelecer diretrizes administrativas para o funcionamento interno da Procuradoria, sem prejuízo da autonomia científica do procurador geral adjunto, ao qual compete com exclusividade a gestão interna das atividades da Procuradoria, realização dos atos de gestão de pessoal e a supervisão dos setores subordinados.

§3º - Compete à Seção de Controle de Contratos e Convênios:
I - controlar a execução dos contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal, no que se referir a prazos de vigência e condições para renovação;
II - promover os devidos encaminhamentos para a confecção e assinatura de contratos, convênios e termos aditivos correspondentes;
III - encaminhar matérias para publicação em jornais, relativas a contratos e convênios;
IV - acompanhar os prazos de publicação previstos na legislação pertinente, referentes a processos de dispensa e inexigibilidade de licitação e a contratos, convênios e aditivos;
V - alimentar o Portal da Transparência com os dados pertinentes à sua área de atuação;
VI - organizar e atualizar banco de dados pertinente à sua área de atuação;
VII - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
VIII - prestar auxílio aos setores da Câmara Municipal na elaboração de Termos de Referência, conforme demandado;
IX - prestar, juntamente com os órgãos da Dirafi, apoio operacional aos gestores;
X - administrar contratações referentes à área de atuação;
XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único - O provimento do cargo de chefe de seção respectivo depende de conclusão de curso médio, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.412/2012.”

Art. 2º - A alínea b, do inciso II do art. 57 da Deliberação 03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - (...) b) Seção de Contratação (SECONT);”

Art. 3º - O art. 64 da Deliberação 03/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64 - Compete à Seção de Contratação:
I - acompanhar os prazos de publicação previstos na legislação pertinente, referentes a licitações e demais contratações;
II - encaminhar matérias para publicação em jornais, relativas a licitações e contratações diretas;
III - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e da contratação, dar impulso ao procedimento licitatório e de contratação; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e aos processos de contratação;
IV - auxiliar a Procuradoria na elaboração das minutas de editais de licitação;
V - realizar as compras diretas, na forma disciplinada em portaria;
VI - alimentar o Portal da Transparência com os dados pertinentes à sua área de atuação;

VII - organizar e atualizar banco de dados pertinente à sua área de atuação;
VIII - emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais;
IX - administrar contratações referentes à área de atuação;
X - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

§1º - O provimento do cargo de chefe de seção respectivo depende de conclusão de curso médio, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.412/2012.

§2º - Ressalvado o presidente da Comissão Permanente de Licitação, os demais membros, após designação em portaria pela Presidência da Câmara, serão obrigatoriamente lotados na Secont cumprindo jornada adicional de 2 (duas) horas no caso de presidente, relator e revisor e 1 (uma) nos demais casos).

§3º - Na hipótese de o cargo de origem do Presidente da Comissão de Licitação não ser na Dirafi, a jornada adicional será adicional será acordada com a chefia de origem.

§4º - Ressalvadas as hipóteses de substituição, é vedada a acumulação de gratificação de direção ou de chefia com a gratificação por participação em Comissão Permanente de Licitação.

§5º - As atribuições dos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Licitação são as previstas em portaria que regule os procedimentos de contratação da CMBH.

§6º - Pelo menos 1/3 (um terço) da Comissão Permanente de Licitação deverá ser renovada a cada biênio, sendo vedada a recondução por mais de dois períodos subsequentes.”

Art. 4º - Os atuais membros da Comissão de Licitação responderão por suas funções até o final do atual mandato ou enquanto não sobrevier nova designação, ainda que estejam ocupando cargo de direção ou chefia nesse período.

Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor em 20/12/2024 revogando o Capítulo X-C da Deliberação 03/2011.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024
Professor Juliano Lopes
1º Vice-Presidente
Álvaro Damião
2º Vice-Presidente
Marcela Trópia
Secretária-Geral
Ciro Pereira
1º Secretário
Flávia Borja
2ª Secretária

PORTARIA Nº 22.339/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve DESIGNAR BRUNO ANTONIO DA CRUZ DOS ANJOS, CM-420, para exercer, em substituição, o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Amplo, no período de 17/12/2024 a 31/12/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 22.351/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR LEONARDO ANDRADE COUTO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR PROFESSOR CLAUDINEY DULIM, a partir de 14 de dezembro do corrente.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 22.352/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR CARLOS HENRIQUE LOPES ROSAS, CM 43436, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR BRAULIO LARA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024



PORTARIA Nº 22.353/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR ANDREI ALVIM MENDONCA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR BRAULIO LARA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Pessoas, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL Nº 17.689 de 18/08/2021, notifica os servidores abaixo relacionados para entrar em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Admex), para tratar de assunto referente ao Plano de Saúde e/ou Odontológico, competência SETEMBRO de 2024, impreterivelmente até o dia 08/01/2025, através de um dos canais abaixo indicados: Telefone (31) 3995-0251 (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h). Whatsapp (31) 2391-0963 (segunda a sexta, no horário de 9h às 17h). Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).

NOME	MATRÍCULA
SABRINA MOREIRA SANTOS	42922
DANIEL ALVES MARTINS	196

Seção de Controle de Benefícios
Diretoria de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Pessoas, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL Nº 17.689 de 18/08/2021, notifica a servidora abaixo relacionada que seu Plano de Saúde e/ou Odontológico será cancelado em 31/01/2025. Em caso de dúvida, poderá entrar em contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (Admex), através de um dos canais abaixo indicados: Telefone (31) 3995-0251 (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h). Whatsapp (31) 2391-0963 (segunda a sexta, no horário de 9h às 17h). Presencialmente na Rua Maranhão, nº 612, 7º Andar - Santa Efigênia (segunda a sexta, no horário de 8h às 18h).

NOME	MATRÍCULA
GILDA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	43238

Seção de Controle de Benefícios
Diretoria de Gestão de Pessoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 247/2024
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR CONDUTA EM PROCESSO LICITATÓRIO

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão eletrônico nº: 29/2023
Protocolo Geral nº: 2123/2023

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda
CNPJ: 30.083.358/0001-96

ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação exposta na decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE, com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021 c/c subitem 12.1 e 12.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023:

Arquivar o processo administrativo, por não ser possível vislumbrar condutas passíveis de penalização por parte da empresa supracitada.

Fica franqueada vista do inteiro teor do processo na Seção de Apoio a Licitações, de segunda a sexta, das 10h às 16h, localizada na Av. dos Andradas, 3.100 – Sala: B-210, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2024

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 248/2024
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR CONDUTA EM PROCESSO LICITATÓRIO

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão eletrônico nº: 29/2023
Protocolo Geral nº: 2123/2023

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: TY Bortholin Comercial Ltda.
CNPJ: 05.291.541/0001-30

ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação exposta na decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE, com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021 c/c subitem 12.1 e 12.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023:

Arquivar o processo administrativo, por não ser possível vislumbrar condutas passíveis de penalização por parte da empresa supracitada.

Fica franqueada vista do inteiro teor do processo na Seção de Apoio a Licitações, de segunda a sexta, das 10h às 16h, localizada na Av. dos Andradas, 3.100 – Sala: B-210, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2024

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROTOCOLO GERAL Nº 249/2024
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR CONDUTA EM PROCESSO LICITATÓRIO

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão eletrônico nº: 29/2023
Protocolo Geral nº: 2123/2023

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: Paca Comercial Ltda.
CNPJ: 48.770.735/0001-20

ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação exposta na decisão exarada nos autos do processo em epígrafe, RESOLVE, com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021 c/c subitem 12.1 e 12.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023:

Arquivar o processo administrativo, por não ser possível vislumbrar condutas passíveis de penalização por parte da empresa supracitada.

Fica franqueada vista do inteiro teor do processo na Seção de Apoio a Licitações, de segunda a sexta, das 10h às 16h, localizada na Av. dos Andradas, 3.100 – Sala: B-210, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2024

Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: 3F79683D5F7A7C85A8A489B11DB44E6F5442C505. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EM CASO DE INUNDAÇÕES OU RISCO DE DESLIZAMENTO, LIGUE PARA A DEFESA CIVIL:

199